



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SEAG/SRP PROCESSO Nº 02/2024-SEAG/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/07/2024 – 08H.25MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 25/07/2024 – 08H.30MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 25/07/2024 – 09H.00MIN

MODO DE DISPUTA: Aberto;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: caráter sigiloso

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.497/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação, a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e *Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023* e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ordenadores de Despesas:

Gabinete do Prefeito - GAB - Renato Andrade Gurgel

Secretário de Administração Geral-SEAG - Adriano Silva dos Santos

Secretário Geral de Infraestrutura- SEINFRA - Pedro da Silva Brito

Secretário de Agricultura, Extensão Rural Meio Ambiente - SEMAGRI - Antônio José Sousa de Moraes

Secretaria de Logística e Est. Administrativa – SELOG - Francisco Sebastião de Miranda Filho

Secretária de Educação-SEDUC - Willia Maria Oliveira de Andrade

Secretária de Cidadania e Promoção Social- SECIPS - Antônia Rosenilda Olivindo Rodrigues

Secretária de Saúde - SESA - Fátima Cíntya Sá Pitombeira Da Cunha

Secretário de Turismo e Cultura-SETUR - Gilton Barreto de Castro

Secretário de Desporto e Lazer -SEDESP - Francisco das Chagas Barroso da Silva

Secretário de Finanças - SEFIN - Mavíael Bernardo Sales

Diretor Executivo VIÇOSA-PREV - José Elias Silva de Oliveira

Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns: Antônio Francisco do Nascimento

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio, *nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:*

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- 2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.11. JUSTIFICATIVA do valor estimado da contratação em caráter sigiloso:
- I. **Proteção da competitividade evitando a manipulação de preços:** Manter o valor estimado em sigilo evita que fornecedores ajustem seus preços com base no valor divulgado, promovendo uma concorrência justa e preços mais competitivos.
- II. **Segurança e integridade do processo licitatório prevenindo fraudes e conluio:** O sigilo do valor estimado impede práticas ilícitas como fraudes e conluios entre fornecedores, garantindo a lisura do processo licitatório.
- III. **Conformidade com a Lei 14.133/2021** em seu artigo 24, que permite o sigilo de informações estratégicas, incluindo o valor estimado, para garantir a eficiência e segurança dos processos licitatórios.
- IV. O sigilo do valor estimado de uma contratação é essencial para garantir a competitividade, prevenir práticas fraudulentas, proteger informações estratégicas e cumprir as disposições legais previstas na Lei 14.133/2021, assegurando um processo licitatório justo e eficiente.
- V. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 24, inciso I, da Lei 14.133/2021;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.15. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.21. Empresas brasileiras;

5.15.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- 5.15.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.15.28. Será desclassificada a proposta que:
- 5.15.29. Contiver vícios insanáveis;
- 5.15.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.15.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.15.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.15.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.12.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.12.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

I. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

II. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

III. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

IV. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, onde será disponibilizado, o comando para inserção dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem daliberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



6.1.2. Habilitação jurídica

I. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

VI - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA**

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

6.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

6.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

6.4.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

III. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.8.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.9 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão



apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

10.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 Fraudar a licitação
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa;
 - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.vicosa.ce.gov.br/>.

13.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

13.13.2 ANEXO II – Termo de Referência.

13.13.3 ANEXO III – Modelo de Carta Proposta Readequada.

13.13.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações.

13.13.5 ANEXO V – Minuta Ata de registro de preços

13.13.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Viçosa do Ceará, 10 de julho de 2024.

Antônio Francisco do Nascimento
Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento iniciado em 21/06/2024, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - OBJETO

1.1. Este documento trata da demanda por AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados as atividades das Secretarias Municipais, previstas nos Documento de Formalização de Demanda - DFD, apensos ao processo.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: materiais de higiene e limpeza, objeto da contratação, se enquadra como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em conformidade com o com o artigo 20º da Lei 14.133/2021. Não se enquadra como sendo de bem de natureza luxuosa, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A aquisição visa atender as necessidades corriqueiras das secretarias do município de Viçosa do Ceará/CE.

2.1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. São componentes da comissão equipe de planejamento os servidores:

Nome: EDILSON ARAÚJO PASSOS – Cargo: Presidente da Comissão.

Nome: GUSTAVO BRANDÃO DE SOUSA – Cargo: Coordenador da Comissão.

Nome: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DOURADO – Cargo: Secretário da Comissão.

2.1.2. Unidades Requisitantes:

Secretaria de Educação – SEDUC

Secretaria da Cidadania e Promoção Social - SECIPS

Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente - SEMAGRI

Secretaria de Turismo e Cultura - SETUR

Secretaria Geral de Infraestrutura – SEINFRA

Secretaria de Saúde – SESA

Gabinete do Prefeito – GAB

Secretaria de Finanças - SEFIN

Secretaria de Desporto e Lazer -SEDESP

Secretaria de Administração Geral – SEAG

Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa – SELOG

Regime Próprio de Previdência Social - RPPSV

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: a aquisição futura de materiais de higiene e limpeza é necessária, pois os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização para a não interrupção das atividades nas unidades, durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais de suma importância, utilizados para manutenção da limpeza e higienização das dependências dos órgãos públicos do município viçosa do Ceará/CE. Os itens listados foram selecionados por cada secretaria, garantindo a disponibilidade dos materiais comuns para o contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores vinculados. Vale ressaltar que esta aquisição é fundamental para uma administração eficiente e deve atender a diversos usuários, tais como autoridades, funcionários, visitantes e comunidade em geral. Tendo isso em vista, tais objetos comuns precisam estarem disponíveis, conforme o aumento das demandas (previsíveis ou imprevisíveis) nesses setores.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. A aquisição ora demandada estar de acordo com as legislações pertinentes em vigor no momento da publicação, fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2023.

5 - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Viçosa do Ceará. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual das Secretarias Municipais para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e conseqüentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contação em exercícios anteriores do município de Viçosa do Ceará.

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a lei 14.133/2021.

6.1.1. A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para assegurar a seleção da solução mais adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, priorizando o equilíbrio entre qualidade, custo-benefício e sustentabilidade. Considerando a importância de fomentar práticas que promovam o desenvolvimento sustentável e o respeito ao meio ambiente, os requisitos desta contratação foram elaborados com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, visando também atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho. Destacamos a importância de adotar padrões que favoreçam o uso eficiente dos recursos e a minimização dos impactos ambientais, sem comprometer a eficácia e a funcionalidade do que será contratado.

6.1.2. Considerando-se a sua classificação - materiais de higiene e limpeza, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) as contratadas deverão entregar o material no prazo, em remessa parcelada, no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- b) as contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- d) a proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- e) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- f) não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- g) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- i) serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- j) as empresas deverão, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio

Ambiente) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atender para as exigências da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
k) a contratada deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que é responsável por estabelecer normas e regulamentos técnicos para diversos setores, incluindo embalagens. Ela tem como objetivo promover a padronização e a segurança dos produtos.

6.1.3. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não despenderá grandes vultos.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023

6.5. Ao planejar a contratação, evitamos a inclusão de requisitos desnecessários ou especificações excessivamente detalhadas, que poderiam limitar a competição e a inovação por parte dos fornecedores. Procurou-se, assim, elaborar um documento que alinha as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará com as práticas de mercado e com um forte compromisso ambiental e social, garantindo que a contratação seja conduzida de modo a obter o melhor valor para a administração pública, ao mesmo tempo em que apoia o desenvolvimento sustentável.

6.5.1. Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de prestar todos os fornecimentos com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e imposto, que deve conter os critérios mínimos de qualidade, conforme especificação.

6.5.2. Vale ressaltar, que as características atribuídas aos itens a serem adquiridos conforme acima, são facilmente encontrados no mercado, e atende os mais diferentes modelos (marcas).

6.5.3. Para verificação da adequação aos padrões de qualidade poderá ser necessário a apresentação de catálogo. A entrega do Catálogo ou fotos do produto disponibilizado pela Empresa deverá ser entregue juntamente com o orçamento, e conter as informações minimamente detalhadas e com ilustrações mostrando os principais detalhes do produto disponibilizado.

6.5.4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.5.5. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A licitação deverá ser realizada por meio do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

6.7. O tipo de julgamento deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM.

6.8. Deverá ser adotado o modo de disputa ABERTO, para negociação/disputa de preços.

6.9. Não será admitida a subcontratação.

6.10. Não terá reserva de cotas exclusivas à participação exclusiva de ME/EPP, de que trata o art. 48, inciso III da LC nº 123/2006.

6.10.1. O inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 define a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.10.2. A contratação com exclusividade de ME/EPP, via de regra, traz preços contratados mais altos. Isso significaria, no caso de haver cota reservada, que os convenientes que tivessem suas demandas apartadas e

inseridas nos itens exclusivos para ME/EPP, teriam preços registrados para contratação, muito provavelmente, superiores aos dos itens em que a disputa for universalizada, o que colocaria em risco o próprio objetivo da licitação centralizada em questão, que é o de contribuir para a efetiva e mais célere execução dos convênios.

6.10.3 Essas razões caracterizam a inaplicabilidade da cota reservada com exclusividade para ME/EPP na licitação, uma vez que os itens licitados não são divisíveis se tornando inviável a sua aplicação.

7 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. a estimativa de consumo de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Viçosa do Ceará/CE, de maneira geral, foi estabelecida considerando-se os variados públicos, população fixa e flutuante das repartições. As quantidades estimadas seguem a perspectiva de evolução do serviço com base nos dados dos últimos exercícios, contratações e liquidações dos itens em diversas Secretarias e programas envolvidos do município de Viçosa do Ceará/CE, além do quantitativo previsto para possíveis eventualidades e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento, pois a última aquisição do registro de preço garantiu saldo e até a conclusão de novo procedimento licitatório.

7.2 Segue abaixo, de maneira detalhada, os parâmetros das secretarias:

a) Fundo Geral: através das Secretarias que compõem o Fundo Geral (Gabinete do Prefeito, Administração Geral, Finanças, Agricultura, infraestrutura, desporto, Turismo, Logística e Estratégia Administrativa), justifica a necessidade da obtenção de materiais de higiene e limpeza, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a administração pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administradores, entende-se que a aquisição é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas, visando atender as necessidades rotineiras dos funcionários e dos cidadãos (população flutuante) que adentram diariamente nas instalações. O planejamento das quantidades a serem licitadas foi calculado com base nos itens liquidados no ano anterior, além do quantitativo previsto para possíveis eventualidades e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento.

b) Secretaria de Educação: através da Secretaria da Educação, justifica a necessidade da obtenção de materiais de higiene e limpeza, tendo em vista que a aquisição é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas na secretaria, uma vez que visa atender as necessidades rotineiras dos funcionários e dos cidadãos (população flutuante) que adentram diariamente nas instalações. Além disso, a aquisição beneficiará a rede pública municipal de ensino, técnicos, diretores, professores e cuidadores. O planejamento das quantidades a serem licitadas foi calculado com base nos itens liquidados no ano anterior, além do quantitativo previsto para possíveis eventualidades e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento;

c) Secretaria de Saúde: através da Secretaria de Saúde, justifica-se a necessidade da obtenção de materiais de higiene e limpeza, tendo por base que a aquisição é imprescindível para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas nas repartições desta secretaria. A obtenção do objeto garantirá a manutenção das atividades rotineiras dos colaboradores e beneficiará também junto as unidades de postos de saúde, pronto atendimento aos pacientes e acompanhantes (população flutuante), assim como atenderá a eventos pontuais, tais como reuniões de trabalho, treinamentos, seminários, palestras, audiências públicas e outros eventos de cunho técnico, administrativo e informativo. Além disso, o objeto garantirá a manutenção do hospital e Maternidade municipal, um equipamento público que oferece acolhimento e suporte à pacientes e acompanhantes de forma diária com tratamento e retorno médico em Viçosa do Ceará/CE. Por fim, o objeto desta contratação atenderá as Unidades Básicas de Saúde (UBS). Diante disto, o planejamento quantitativo foi elaborado com base nos itens liquidados no último ano e levando-se em consideração os relatórios de saldos de contratos, também do último ano.

d) Secretaria da Cidadania e Promoção Social: através da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social, justifica a necessidade da obtenção de materiais de higiene e limpeza, tendo como base desenvolver a Assistência Social, como política pública, direito do cidadão e dever do Estado. Por meio da Política Municipal de Assistência Social, são desenvolvidos serviços, programas, projetos e benefícios que objetivam garantir a população condições necessárias, para usufruir dos direitos de cidadania, distribuídos nos equipamentos sociais existentes no município. A aquisição do objeto garantirá o atendimento das suas necessidades rotineiras dos colaboradores, além disso, tomando-se por base o ano anterior, o objeto garantirá o funcionamento e manutenção do Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Convivência Social e Fortalecimento de Vínculos. No CRAS, participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado um público composto de pessoas com necessidades especiais os quais demandam um maior consumo de dos produtos pretendidos. Em resumo, o planejamento foi calculado com base no número colaboradores e usuários de todas as repartições no último ano.

e) Regime Próprio de Previdência Social (VIÇOSA PREV): A aquisição de material de higiene e limpeza para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará, VIÇOSAPREV, se faz necessária para garantir a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho, proporcionando um ambiente saudável e seguro para os servidores e segurados. Além disso, a utilização desses materiais contribui para a prevenção de doenças e a proliferação de agentes infecciosos, promovendo a qualidade de vida e bem-estar de todos os envolvidos. A aquisição desses materiais também está alinhada com as diretrizes de responsabilidade social e ambiental, uma vez que a utilização de produtos de limpeza adequados contribui para a preservação do meio ambiente e para a promoção da sustentabilidade. Dessa forma, a contratação desses materiais se mostra essencial para garantir a eficiência e eficácia dos serviços prestados pelo VIÇOSAPREV, demonstrando o compromisso da instituição com a saúde e o bem-estar de seus colaboradores e beneficiários.

7.3. A **necessidade de aquisição de materiais de higiene e limpeza** para atender as diversas secretarias do município de Viçosa do Ceará/CE é justificada pela importância de manter ambientes limpos e higienizados, garantindo saúde e bem-estar tanto para servidores quanto para os cidadãos atendidos. A limpeza adequada dos espaços públicos previne doenças, melhora a qualidade do ambiente de trabalho e reflete na eficiência dos serviços prestados. Além disso, a regularidade na aquisição desses materiais assegura o funcionamento contínuo e adequado das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais. Esses parâmetros ajudarão a garantir que a aquisição de materiais de higiene e limpeza seja eficiente, econômica e sustentável, atendendo plenamente às necessidades das secretarias municipais de Viçosa do Ceará/CE.

7.4. As quantidades descritas abaixo para a contratação dos referidos fornecimentos como já elencados se mostra mais vantajoso por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço. Deste modo fica inviável que este órgão estime um quantitativo preciso para atender as demandas de todos os setores das secretarias desta municipalidade, sendo utilizados também como base as contratações de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo estimado a ser registrado necessários nessa, para futura contratação, chegando-se ao seguinte quantitativo estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	SESA	SECIPS	SEINFRA	SEDOC	SELOG	SEAG	SEFIN	GAB	SEMAGRI	SEDESP	SETUR	VIÇOSA PREV	TOTAL
1	ABSORVENTE POS-PARTO COM GEL - COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIPROPILENO.	PACOTE	300												300

	<p>ADESIVO TERMOPLÁSTICO. MULTIUSO (INCONTINÊNCIA MODERADO, PÓS-OPERATÓRIO E PÓS-PARTO). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; PACOTE COM 20 UNIDADES.</p>														
2	<p>ACENDEDOR REUTILIZÁVEL COM ISQUEIRO - PRÓPRIO PARA ACENDER FOGÃO, VELA, CHURRASQUEIRA E LAREIRA; PARA SER REUTILIZADO (RECARREGADO) VÁRIAS VEZES COM 1 ISQUEIRO COMUM; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS; DE MANUSEIO FÁCIL E COM DESIGN ERGOMÉTRICO QUE ENCAIXE COM CONFORTO NAS MÃOS; NA COR AZUL.</p>	UNID.	284	150	50	40	4					20		548	
3	<p>ÁCIDO MURIÁTICO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO (HCL) E ÁGUA, CONCENTRAÇÃO MAIOR QUE 30,0 (% M/M), RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 3 ANOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, CÓPIA DO DOCUMENTO DE REGISTRO ATUALIZADO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) - EMBALAGEM COM 1000 ML.</p>	LITRO	146	220		1.200	10			120		130		1.826	
4	<p>ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A</p>	LITRO	4.740	1.320	390	19.000	50	120	120	120	1.400	288	500	48	28.096

	2,5% CLASSE CORROSIVO: 8, NUMERO RISCO À SAÚDE : 3; CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 3 ANOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA; EMBALAGEM COM 1000 ML																	
5	ALCOOL COMERCIAL PARA LIMPEZA 500ML - GRADUAÇÃO ALCOOLICA ENTRE 46GL E 54GL, EMBALAGEM DE 500ML	UNID.	488	264	60						10							822
6	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 65° -, COM 3 TIPOS DE HIDRATANTE. COM ÁLCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINATES, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, INODORO, PH NEUTRO,- TAMPA COM SISTEMA VÁLVULA PUMP; EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	200	528	290	6.100						100	12					7.230
7	ÁLCOOL ETILICO PARA LIMPEZA- COM TEOR ALCÓOLICO ENTRE 95,1 'A 96 GL, VOL/VOL OU 92,6 'A 93,8 INOM P/P 'A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO INMETRO. COM VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALADOS EM CAIXAS COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO	LITRO	100								20							120
8	ALCOOL HOSPITALAR HIDRATADO 70 INPM - DESTINADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E BANCADAS - LÍQUIDO. COM TAMPA ROSQUEADA, SELO PADRÃO DE DESEMPENHO DO	LITRO	3.440		310	13.000	30	120	120	120	80	288	300	12				17.820

	INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 3 ANOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA. - EMBALAGEM 1.000 ML.																			
9	ALGICIDA: COMPOSIÇÃO POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA (60%) 2,5%, SULFATO CÚP R, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO CHOQUE.	LITRO	50																	50
10	AMACIANTE DE ROUPAS - PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS; COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIDIMETIL AMÔNIOACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. COM A DOSAGEM DE 3 À 6 ML POR KG DE ROUPA SECA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM COM 1000 ML	LITRO	32	100			25													157
11	ASPIRADOR PARA PISCINA 8 RODAS - ASPIRADOR PARA PISCINA DE ALVENARIA - VINIL - FIBRA PISCINA INFLÁVEL COM 8 RODAS - CONFECCIONADO EM TERMOPLASTO (ABS) INJETADO. POSSUI PESO APROXIMADO DE 1.640 KG. SISTEMA DE ENGATE MULTI GIRATÓRIO	UNID.	1										5							6
12	BALDE ESPREMEDOR MOP ÚMIDO 30L	UNID.	46	5															2	53
13	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - BALDE COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 26 CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25 CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE DE 10 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM	UNID.	174	55	49	840													30	1.148

20	CABO DE ALUMÍNIO SUPORTE DO MOP ÚMIDO 158CM	UNID.	56	20						20		5
21	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS - CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 L, FEITA DE MATERIAL ATÓXICO POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: C 26,4 CM X L 16,6 CM X A 20,3 CM. CONSERVAÇÃO TÉRMICA COM GELO.	UNID.	4									4
22	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS - CAPACIDADE APROXIMADA DE 32L, FEITA DE MATERIAL ATÓXICO POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: C 52,7 CM X L 32,1 CM X A 39 CM. CONSERVAÇÃO TÉRMICA COM GELO.	UNID			2							2
23	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EMBUTIDO - CAPACIDADE APROXIMADA DE 28,4 L, FEITA DE MATERIAL ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA, COM ALÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: C 44 CM X L 31 CM X A 39 CM. CONSERVAÇÃO TÉRMICA COM GELO. TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO, VISOR DE FÁCIL LEITURA À PROVA D'ÁGUA.	UNID.	4									4

	FUNÇÃO °C/°F, ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO PILHA AA.																		
24	CERA LÍQUIDA INCOLOR - CERA LÍQUIDA CONTENDO CERA DE CARNAÚBA NA SUA COMPOSIÇÃO. APROPRIADA PARA APLICAÇÃO EM PISOS CERÂMICOS, GRÂNITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX; DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML	UNID.	46		20				10		100								176
25	CESTA TIPO SUPERMERCADO DE PLÁSTICO 30 LITROS - CAPACIDADE PARA 30 LITROS E CONTA COM RODÍZIOS DE 360°; PRODUZIDO EM PLÁSTICO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E AS ALÇAS E RODAS EM POLIPROPILENO; PRODUTO PRÁTICO E VERSÁTIL, COM DUAS ALÇAS SUPER-RESISTENTE, UMA DE MÃO E OUTRA DE PUXAR; ESPECIFICAÇÕES: MODELO: CESTA 30L COM RODAS, CAPACIDADE: 30L, PESO: 1,50 KG, ALTURA: 39 CM,, LARGURA: 34 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, PRETA OU VERDE.	UNID.	10																10
26	CESTINHA PLÁSTICA DE SUPERMERCADO C/ ALÇA- CAPACIDADE PARA 9 LITROS E QUE SUPORTE ATÉ 15 KG; CORPO E ALÇA PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO (C X L X A): 37 X 24 X 15 CM PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 290 GR.	UNID.	20																20

27	CESTO DE PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM (NÃO RECICLADO), FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR CLARA, ALTURA APROXIMADA 69CM, ESTAMPADO NO PRODUTO O TRIANGULO DE RECICLAGEM COM O SIMBOLO NÚMERO 2; COLADO NO PRODUTO ROTULO OU ETIQUETA AUTO ADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	62	20	7	510	5	5	5	15	15	8	652
28	CESTO PLÁSTICO TELADO DE 10 LITROS - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COR CLARA, ALTURA APROXIMADA 26CM; COLADO NO PRODUTO ROTULO OU ETIQUETA AUTO ADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	170	22	18	2.080	10		10	20	40	30	2.400
29	COLORADO GRANULADO CONCENTRADO 2,5KG CLORO GRANULADO MÚLTIPLA AÇÃO - BALDE DE 10 KG ; UTILIZADO NA ELIMINAÇÃO DAS BACTÉRIAS PARA AGIR NA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, CLARIFICAR E PREVENIR O PARECIMENTO DE ALGAS.	UNID.	70									140	210
30	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA - SACO FABRICADO COM TECIDO 100% ALGODÃO BRANCO (FLANELA BRANCA); MONTADO EM ARO DE ARAME ZINCADO COM CABO DE MADEIRA CILÍNDRICO; ARO COM DIÂMETRO DE 15 CM APROXIMADAMENTE; SACO COM DIÂMETRO DA BOCA DE 15,0CM E FUNDO ARREDONDADO COM	UNID.		30	22	160							212

	DIÂMETRO DE 10,0 CM E ALTURA TOTAL DE 19,0CM APROXIMADAMENTE.																	
31	COLCHONETE INFANTIL- MEDINDO 120 X 60 X3CM. COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL NA COR AZUL ROYAL DE ESPESSURA MÍNIMA DA NAPA 0,33 MM, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES, COM RESPIRO LATERAL. ENCHIMENTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE 100% POLIURETANO. PRODUTO DE ACORDO COM OS REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO DAS NORMAS. ABNT NBR 13579-1 E 13579-2	UNID.	50		2.000													2.050
32	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA; CRISTAL/TRANSPARENTE OU BRANCA PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA; RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16,5CM; CAIXA/PACOTE COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	110	100														210
33	COPOS DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML - FABRICADO EM POLIETILENO (PP) NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 200ML; FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865 QUE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM; NO FUNDO DO COPO IMPRESSO EM RELEVO DEVERÁ CONSTAR O SÍMBOLO DE RECICLAGEM: TRIÂNGULO COM NÚMERO 5 INTERNO OU PP; EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 25 CENTOS DE COPOS,	CAIXA	352	1.000	62	600	2	8	8	8	30	10	14					2.094

	ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM MANGAS PLÁSTICAS.																		
34	COPOS DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML - FABRICADO EM POLIETILENO (PP) NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 300ML; FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865 QUE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM; NO FUNDO DO COPO IMPRESSO EM RELEVO DEVERÁ CONSTAR O SÍMBOLO DE RECICLAGEM: TRIÂNGULO COM NÚMERO 5 INTERNO OU PP; EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 20 CENTOS DE COPOS, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM MANGAS PLÁSTICAS.	CAIXA	50																50
35	COPOS DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - FABRICADO EM POLIETILENO (PP) NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 50ML; FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865 QUE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM; NO FUNDO DO COPO IMPRESSO EM RELEVO DEVERÁ CONSTAR O SÍMBOLO DE RECICLAGEM: TRIÂNGULO COM NÚMERO 5 INTERNO OU PP; EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 CENTOS DE COPOS, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM MANGAS PLÁSTICAS.	CAIXA	31	4	18	2	2	2				4							63
36	CREME DENTAL INFANTIL- EM GEL, SABOR TUTTI FRUTTI SEM FLÚOR ACONDICIONADO TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 100G	UNID.	30		7.000														7.030
37	DECANTADOR LÍQUIDO FAZ O PROCESSO DE DECANTAÇÃO DE TODA A SUJEIRA PRESENTE NA ÁGUA, ELIMINANDO A TURBIDEZ. AS	LITRO	40																40

	<p>PARTÍCULAS DE SUJEIRA SE AGLOMERAM NO FUNDO DA PISCINA, TORNANDO MAIS FÁCIL A ASPIRAÇÃO E FILTRAÇÃO. ALÉM DISSO SUBSTITUI COM EFICIÊNCIA O PROCESSO DE APLICAÇÃO DO SULFATO DE ALUMÍNIO QUE, ALÉM DE REDUZIR O PH DA ÁGUA DA PISCINA, PODE SER ABSORVIDO PELA PELE E PELOS OLHOS CAUSANDO IRRITAÇÃO LOCAL E AINDA PREJUDICA A AREIA DO FILTRO. VANTAGENS DO DECANTADOR LÍQUIDO :- EXCELENTE PARA TODOS OS FILTROS, INCLUSIVE PARA FILTROS DE POLIÉSTER;- NÃO ALTERA PH DA ÁGUA;- EXECUTA A DECANTAÇÃO EM ATÉ 5 HORAS, TENDO UM MENOR CUSTO E MAIOR BENEFÍCIO. PRINCÍPIO ATIVO DO DECANTADOR LÍQUIDO: POLIAMINA COM POLICLORETO DE ALUMÍNIO.</p>									
38	<p>DESENTUPIDOR MANUAL DE VASO SANITÁRIO COM CABO - EMBORRACHADO COM CABO EM MADEIRA COBERTO COM PELÍCULA, RESISTENTE E DURÁVEL. LEVE, HIGIÊNICA, CORES: VARIADAS, DIMENSÕES: 57,0 X 30,0 X 30,0 CM.</p>	UNID.	3						5	8
39	<p>DESINFETANTE DE USO GERAL CONCENTRADO 1/20 - COMPOSTO DE 0,50% DO PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, MAIS POLIOXIETILENO NONOFENIL ÉTER, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSEÊNCIA E VEÍCULO; DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARA 20; EMBALAGEM BOMBONAS</p>	BOMBO NA	60	10			100		30	200

	PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 05 LITROS; FRAGRÂNCIA FLORAL OU LAVANDA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. NOTA: O FORNECEDOR TERÁ DE FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, UM EQUIPAMENTO DILUIDOR PARA CADA LOCAL ONDE SERÁ APLICADO ESSE PRODUTO.														
40	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS; CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML	LITRO	6.848	1.320	525	18.000	50	120	120	120	288	300	7	27.698	
41	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - ESSÊNCIAS VARIADAS; CUJO GÁS PROPELENTE E SEUS COMPONENTES NÃO AFETEM A CAMADA DE OZÔNIO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÁXIMO DE 24 MESES. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS DE BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETIOCONE CO POLIOL; EMBALAGEM 400ML EM AEROSOL.	UNID.	522	55	70	400	24	12	12	12	30	5	1.142		

42	DETERGENTE CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SUFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO; PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇA, NEUTRO, LÍQUIDO, SUPER CONCENTRADO COM DILUIÇÃO APROXIMADA DE 1 PARA 60 LITROS DE ÁGUA, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES. 5,0 LITROS	BOMBO NA	20	100							100	30	250
43	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - LIMPEZA ULTRAPESADA E REMOÇÃO QUÍMICA DE GORDURA FORTEMENTE CARBONIZADA. INDICADO NA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL (EXCETO ALUMÍNIO E CROMADOS) E EQUIPAMENTOS QUE ACUMULAM GORDURAS (FORNOS, FOGÕES, GRELHAS, CHAPAS, FRITADEIRAS, TUBULAÇÕES ETC), PODE SER UTILIZADO EM SUPERFÍCIES QUENTES A 50° C PARA POTENCIALIZAR SUA AÇÃO. NEUTRO; REGISTRO NA ANVISA E COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5,0 LITROS.	UNID.	5	20									25
44	DETERGENTE LÍQUIDO - COMPONENTE ATIVO TENSOATIVOS: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO	UNID.	7.480	1.000	380	23.000	40	240	240	240	240	72	32.932

	DE SÓDIO, LAURIL, ETER, SULFATO DE SÓDIO, PRESERVANTES, ESPERSANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRANCIA CORANTE E ÁGUA; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 36 MESES; EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML													
45	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA-ESCOVA DENTAL TAMANHO INFANTIL, COM CERDAS EM NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS. ÂNCORA METÁLICA, CABO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 24 TUFOS DE CERDAS. ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME OU MARCA	UNID.	30		7.000									7.030
46	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ESCOVA COM CABO E BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, COM A FINALIDADE DE LIMPEZA GERAL. ESCOVA MULTI-USO, COM ALÇA DESENVOLVIDA COM UMA PEGA CONFORTAVEL, ESPECIALMENTE PARA FACILITAR O ENCAIXE DA MÃO. CERDAS ONDULADAS E RESISTENTES, APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO.	UNID.	180	50	14	100						3		347
47	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE - FABRICADO COM HASTE DE PLÁSTICO COM CERDA DE NYLON DE DUREZA MEDIA, FABRICADO POR NO MÍNIMO 58 TUFOS COM 50	UNID.	192	55	17	400	12	12	12		24	30	12	766

	CERDAS NO MÍNIMO E COM 25MM DE COMPRIMENTO. ESCOVA COM TURFOS ORGANIZADOS DE FORMA CIRCULAR, EM TORNO DA HASTER FORMANDO UMA SEMISFERA. ACOMPANHA UMA BASE DE PROTEÇÃO HIGIÊNICA DA ESCOVA, COMPRIMENTO TOTAL: 35 CM +/- 1 CM. ROTULO OU ETIQUETA AUTO-ADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.														
48	ESCOVA VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISCINA - DESCRIÇÃO: ESCOVA COM CERDAS DE NYLON E HISTER CURVAS NAS LATERAIS, PRONTA PARA ENCAIXE EM CABO DE ALUMÍNIO. SERVE PARA A LIMPEZA DAS PAREDES DA PISCINA. DIMENSÕES: 44CM X 12 CM DE LARGURA X 7 CM DE ALTURA	UNID.										5			5
49	ESPONJA DE Lã DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 36 MESES. FARDOS COM 14 EMBALAGENS COM 08 UNIDADES DE 60G	FARDO	112	200	35	270	4	3	3	3		3	20		653
50	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DOMESTICA - MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO VERDE E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA; DESTINADA A LIMPEZA GERAL EM UTENSILIOS DE COZINHA; DIMENSÕES MÍNIMAS 105MM X 72MM X 20MM(5MM NA PARTE VERDE E 15MM NA PARTE	UNID.	4.090	500	365	18.600	40	240	240	240	600	240	300	270	25.725

	AMARELA); EMBALADA EM SACO PLASTICO INDIVIDUAL..													
51	FILME DE PVC TRANSPARENTE - ROLO COM 28 CM DE LARGURA COM 30M DE COMPRIMENTO	ROLO	422	55	35	130							30	672
52	FLANELA 40 X 60 - MEDINDO NO MINIMO 40CM DE LARGURA X 60CM DE COMPRIMENTO; ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM AS INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE	UNID.	340	100	80	320	30	5	5	5	72		100	1.057
53	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS DE MADEIRA COM 40MM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR, ALÉM DOS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE SEGURANÇA PADRONIZADO DO IMETRO.	PACOTE	170	110	56	530		5	5	5	20			901
54	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO	PACOTE		300										300

	COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDA DE MÍNIMA DE 02 ANOS E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 08 UNIDADES																		
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE ROTULO COM NÚMERO DE 02 E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	500	6.000															6.500
56	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA; CRISTAL/TRANSPARENTE OU BRANCA PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA; RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16,5CM; CAIXA/PACOTE COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	60	100															160
57	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS DE CELULOSE MACIO E ABSORVENTE BRANCO(NÃO RECICLADO); DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23CM X 22CM; EMBALAGEM: PACOTE DE PLASTICO TRANSPARENTE IMPRESSO DADOS DO PRODUTO, CONTENDO 50 GUARDANAPOS.	PACOTE	1.100	200	850							100							2.250

58	LIMPA ALUMÍNIO - COMPOSIÇÃO: COM PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UNID.	1.180	50	22	1.500	5	5	5				2.767
59	LIMPA VIDROS - PRODUTO UTILIZADO PARA REMOVER AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS DE FORMA RÁPIDA. COMPOSTO POR BUTILENOGLICOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE AZUL, CI: 42090. DENATONIO BENZOATO SOL 1%, LAURILETER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA DESMINERALIZADA. EMBALAGENS ADEQUADAS DE 500 ML CADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADES DE 500ML.	UNID.	480	50	36	215	30	5	5	5	10	20	856
60	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO LÍQUIDO - COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO+ ÁLCOOL LAURIL ETOXILADO + ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO + CORANTE+ AROMATIZANTE; PARA LIMPEZA GERAL DE USO DOMÉSTICOS; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.	UNID.	480		100	220	30	5	5	5		20	865
61	LÍQUIDO CLARIFICANTE - LÍQUIDO CLARIFICANTE - UTILIZADO PARA	LITRO	60									260	320

	ELIMINAR A TURBIDEZ QUE SE ACUMULA NA ÁGUA (TRATAMENTO CORRETIVO) E/OU QUANDO A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS MINÚSCULAS DE SUJEIRA NÃO SÃO RETIDAS PELO FILTRO, COMO EM PROGRAMA DE DOSAGEM SEMANAL PARA EVITAR QUE ESSA TURBIDEZ SE FORME (TRATAMENTO PREVENTIVO), O QUE MANTÉM A ÁGUA SEMPRE CRISTALINA. NO PRIMEIRO CASO, ELE FUNCIONA COMO UM FLOCULANTE. NO SEGUNDO, COMO AUXILIAR DE FILTRAÇÃO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH: 2 A 3 (SOLUÇÃO TAL QUAL À 25°C) DENSIDADE (HULK): 1,148 À 1,152 G/CM3 À 20°C; EMBALAGEM DE 1000ML									
62	LIXEIRA DE 240 LITROS - INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OU POLIPROPILENO (PP) VIRGEM; ADITIVADOS CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA; PEDAL EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, PARA EVITAR O CONTATO COM AS MÃOS; CONSTAR RÓTULO ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO; IMPRESSO EM RELEVO NO PRODUTO O SIMBOLO DE RECICLAGEM NÚMERO 2 (PEAD) OU 5 (PP); DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG.: 58CM; ALT.: 107CM; COMP.: 73CM; CORES VARIADAS A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA;	UNID.	10	20	9	85			30	154
63	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM OU	UNID.	150	110				30		290

	POLIPROPILENO (PP) VIRGEM ; ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA; CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS; TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL; CONSTAR RÓTULO ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO; COR CLARA . PEDAL E HASTES DE COMANDO DE ACIONAMENTO DA TAMPA EM AÇO OU METAL RESISTENTE.												
64	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)VIRGEM OU POLIPROPILENO (PP) VIRGEM ; ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA; CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS; TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL; CONSTAR RÓTULO ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO; COR CLARA E TODAS NA MESMA COR; DIMENSÕES APROXIMADAS 320MM X 245MM X 360MM	UNID.	160	110	18	965					30		1.283
65	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 33 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)VIRGEM OU POLIPROPILENO (PP) VIRGEM ; ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA; CAPACIDADE MINIMA DE 33 LITROS; TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL; CONSTAR RÓTULO ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO; COR CLARA E TODAS NA MESMA COR; DIMENSÕES APROXIMADAS 405MM X 300MM X 517MM.	UNID.	140	110	16	365	10	10	10	10	20		691
66	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS -	UNID.	194	22	4	1.265					10	10	1.505

	FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)VIRGEM OU POLIPROPILENO (PP) VIRGEM ; ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA; CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS; TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL; CONSTAR RÓTULO ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO; COR CLARA E TODAS NA MESMA COR; DIMENSÕES APROXIMADAS 467MM X 350MM X 590MM.												
67	LUSTRA MÓVEIS 200ML - FABRICADO COM CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; INDICADO PARA RESTAURAR O BRILHO E PROTEGER MÓVEIS GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS; EMBALAGEM PLASTICA COM 200ML	UNID.	160	22	50		5	5	10		20	5	277
68	LUVA LÁTEX CANO LONGO - TAMANHO GRANDE (G) - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR.	PAR	150	55		1.220				100	80		1.605
69	LUVA LÁTEX CANO LONGO - TAMANHO MÉDIO (M) - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR	PAR	2.100	55	110	1.220	10	10	10	108	10	80	3.713

	LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR																		
70	LUVA LÁTEX CANO MÉDIO - TAMANHO GRANDE (G) - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR	PAR	176	55		1.220						80	24	1.555					
71	LUVA LÁTEX CANO MÉDIO - TAMANHO MÉDIO (M) - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR	PAR	2.126	55	100	1.220	5					80		3.586					
72	LUVA PARA MANIPULADOR DE ALIMENTOS - LUVA IMPERMEÁVEL, LIVRE DE PÓ E DE LÁTEX, INODORA, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. POSSUI UM TOQUE CONFORTÁVEL QUE PROPORCIONA ALTA SENSIBILIDADE AO TATO. TPE - ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	CAIXA	50												50				
73	MARMITEX Nº 8 DE ALUMÍNIO COM TAMPA DE ALUMÍNIO - FABRICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO COM TAMPA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO; TAMANHO Nº 8 COM CAPACIDADE DE 300ML; PRÓPRIO PARA FECHAMENTO	CAIXA	400												400				

	COM MÁQUINA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.														
74	MARMITEX Nº 8 DE ALUMINIO COM TAMPA DE PAPELÃO - FABRICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL DE ALUMINIO COM TAMPA DESCARTÁVEL DE PAPELÃO; TAMANHO Nº 8 COM CAPACIDADE DE 300ML; PRÓPRIO PARA FECHAMENTO MANUAL; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	440	100	3.000									3.540	
75	MULTI INSETICIDA (300ML) - COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE E PROPELENTE; USA ÁGUA COMO SOLVENTE., CUJO GÁS PROPELENTE E SEUS COMPONENTES NÃO AFETEM A CAMADA DE OZÔNIO E COM TRAVA DE SEGURANÇA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES; EMBALAGEM EM AEROSOL SOB PRESSÃO COM NO MÍNIMO 300ML	UNID.	280	22	80	264	20	5	5	5	5		150	836	
76	PA PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO - FABRICADA COM BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE NA BASE FRONTAL PARA FACILITAR O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 25CM, PROFUNDIDADE 22CM; CABO PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 80CM E DIÂMETRO 22MM.	UNID.	230	55		620	5	8	8	8	40	20	60	1.054	
77	PALITO PARA MESA - PACOTE CONTENDO 25 CAIXINHAS. CONTENDO 100 PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA; NÃO PERECÍVEL.	PACOTE	14	20									5	39	
78	PANO DE CHÃO - SACO COM CAPACIDADE DE 50 A 60 LITROS, 100%	UNID.	4.340	220	580	6.200		20	20	20	250	100	100	10	11.860

	ALGODÃO COM BAINHAS COSTURADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 43X65 CM, MACIO E ABSORVENTE, ISENTO DE RASGO OU FUROS, COM PADRONAGEM DE FUROS FECHADOS, COM ESTRUTURA DE ARMAÇÃO TIPO "TELA" PARA USO GERAL.														
79	PANO DE MICROFIBRA 60CMX80CM - COR BEGE OU BRANCO; TAMANHO 60CMX80CM, PRÓPRIO PARA LIMPEZA DE CHÃO, PORTAS, JANELAS, ETC., REUTILIZÁVEL, RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: 87% POLIÉSTER 13% POLIAMIDA	UNIDA DE	300	100											400
80	PANO DE MICROFIBRA 30X30CM - PARA LIMPEZA; COMPOSIÇÃO 80% POLIESTER MAIS 20% POLIAMIDA; TAMANHO: 30X30CM; CORES SORTIDAS; EMBALAGEM: KIT COM 3 UNIDADES.	KIT	30				5								35
81	PANO DE PRATO - PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO NO MÍNIMO 40X66CM.	UNID.	918	200	250	3.400	24	10	10	10	40		30		4.892
82	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA - FABRICADO A PARTIR FIBRAS NITROCELULÓSICAS VIRGENS, NÃO RECICLADAS; FORNECIDO EM FOLHAS DUPLAS. BRANCAS, MACIAS E PICOTADAS A CADA 11CM FORMANDO UM ROLO COM 30M DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA; EMBALAGEM: FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS.	FARDO	1.820	1.000	45	3.560	20	30	30	30	700	100	150	8	7.493
83	PAPEL TOALHA ROLO - PICOTADO, COR BRANCO, TAMANHO; PAPEL MACIO, ABSORVENTE E FOLHA SIMPLES. COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS DE CELULOSE EMBALAGEM PACOTE	PACOTE	132	100	210	500		5	5	5	10		50	15	1.032

	COM 2 ROLOS																		
84	PENEIRA PARA PISCINA COM CABO DE 150CM - ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS PENEIRA: LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 45 CM, DIÂMETRO ENGATE INTERNO: 2 CM E DIÂMETRO ENGATE EXTERNO: 2,5 CM. MEDIDAS CABO: COMPRIMENTO: 1,50 MTS E DIÂMETRO: 2 CM.	UNID.													10	0			10
85	PENTE- COM CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 205MM X 38MM, E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNID.				7.000													7.000
86	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5 V - TAMANHO "AAA" 1,5V; MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM CARTELA COM 2 UNIDADES.	PAR	690		55	600								20					1.365
87	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5 V - TAMANHO "AA" 1,5V; MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM CARTELA COM 2 UNIDADES.	PAR	690			600								20					1.310
88	PILHA ALCALINA C 1,5 V - TAMANHO "C" 1,5V; PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PAR	140		35									20					195
89	PILHA DE LÍTIO CR2032 - BATERIA REDONDA (TIPO MOEDA) - 3 VOLTS - DIMENSÕES:	UNID.	350		20									20					390

	DIAMETRO 20MM ESPESSURA 3.2MM; EMBALADO EM CARTELA COM UMA OU MAIS BATERIAS EM BLISTER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, SENDO CADA BATERIA PROTEGIDA EM UM BLISTER INDIVIDUAL; UNIDADE: UMA BATERIA												
90	PORTA PAPEL TOALHA INTER FOLHADA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHADA DUAS DOBRAS EM PLASTICO ABS. DIMENSÕES APROXIMADA DE 25 X 12 X 28,5 CM, SUPORTE TODO DE PLASTICO ABS NA COR CLARA, DEVERÁ ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE NA PAREDE. POSSUÍ FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS.	UNID.	90	15		105					5		215
91	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 15 CM - FABRICADO COM POLIESTIRENO NÃO TOXICO - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE			2.200								2.200
92	PRATO DESCARTAVEL RASO DE 21CM - FABRICADO COM POLIESTIRENO NÃO TOXICO - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE			2.200								2.200
93	REFIL MOP ÚMIDO- ALGODÃO PONTA CORTIDA 340G	UNID.	312	30				20		20			382
94	REGULADOR PARA GÁS DE COZINHA KIT COMPLETO - REGULADOR COM OS SEGUINTE COMPONENTES: DIAFRAGMA E OBTURADOR EM BORRACHA NITRILICA, CORPO/TAMPA E COMPONENTES INTERNOS EM ZAMAC E AÇO, BORBOLETA E PINO DE LATÃO; MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL E FIO POLIÉSTER, DIAMETRO 10,0 MM, ESPESSURA 3,9MM, COMPRIMENTO 1.25M; DUAS ABRAÇADEIRAS DE AÇO	KIT	85	55	4	305	2				2		453

	GALVANIZADO; TODOS OS COMPONENTES COM 5 ANOS DE VALIDADE E 4 ANOS DE VIDA ÚTIL APÓS A DATA DE ENTREGA; CONSTAR INFORMAÇÕES DE VALIDADE E SELO DO IMETRO NO CORPO DO REGULADOR E GRAVADO NO CORPO DA MANGUEIRAS AS INFORMAÇÕES DE NORMATIZAÇÃO E VALIDADE; EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA CONSTANDO IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.													
95	RODO 40CM COM CABO - SUPORTE DO RASPADOR FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PONTA ROSQUEÁVEL PARA FIXAR O CABO; DIMENSÃO DO SUPORTE E RASPADOR DE NO MÍNIMO 40CM; RASPADOR DE BORRACHA PRETA, MACIA E RESISTENTE; CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 125CM DE COMPRIMENTO E PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA; DEVERÁ CONTER RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	682	220	20	3.020	5	10	10	10	60	84	100	4.221
96	SABÃO DE COCO - EM BIODECOMPOSIÇÃO; SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE ÓLEO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 30 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;	KG	1.230	220	50		20				25			1.545
97	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO BABACU.	KG	3.580	1.100	70	2.580		10	10	10	60	10		7.430

	SEBO BOVINO HIDRÓXIDO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO, CAULIM, SILICATO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. SABÃO BASE ÁGUA; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 30 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;														
98	SABÃO EM PÓ - PARA LAVAR ROUPAS, COM SISTEMA BIOATIVO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENDOSULFOMAT O DE SÓDIO,SAIS INORGÂNICOS E ORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, ADJUVANTE ALCALIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PRESERVANTE PIGMENTO ENZIMAS, ESSÊNCIA E ÁGUA; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3.450	1.100	340	6.250	45	20	20	20	600	60	200	10	12.115
99	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL- EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRAGRÂNCIA SUAVE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.		110		3.000	30				10				3.150
100	SABONETE EM BARRA - SABONETE EM TABLETE COM GLICERINA, USO ADULTO, DE FRAGÂNCIA SUAVE, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO, EMBALAGEM DE 90G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS	KG		55								150			205

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.													
101	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO 1.000 ML - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: PH 100% : 5,5 - 6,0, APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, SEM FRAGRÂNCIA E SEM CORANTES, DENSIDADE: 1,010 - 1,018 G/CM ³ , VISCOSIDADE: 2.500 - 5.000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM. TEMP. 20º A 25º), SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100%; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 1000ML	UNID.	3.360	220	61	1.548	40	40	40	10	20	24	5.363	
102	SABONETEIRA EM PLÁSTICO ABS - SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LIQUIDO. SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO EM ALTO IMPACTO COM MATERIAL SIMILAR AO ABS. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 900ML. POSSUÍ FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COMO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 CM (ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 11 CM (PROFUNDIDADE).	UNID.	210										210	
103	SACO PARA LIXO DOMICILIAR TIPO B, PADRONIZADO ABNT - 30 LITROS - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 - CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS. 59CM DE LARGURA X	PACOTE	1.040	220	105	1.300	8	8	8	300	20		3.009	

	62CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 30 LITROS OU 06 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.														
104	SACO PARA LIXO DOMICILIAR TIPO C PADRONIZADO ABNT - 50 LITROS - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 - CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 63CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 50 LITROS OU 10 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	920	220	130	1.300	10	10	10	10		20	150	10	2.790
105	SACO PARA LIXO DOMICILIAR TIPO E, PADRONIZADO ABNT - 100 LITROS - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 - CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 100 LITROS OU 20 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.720		32	1.210		8	8	8	200	10	150		3.346
106	SACO PARA LIXO INFECTANTE TIPO C, PADRONIZADO ABNT - 30 LITROS - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 - CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 30 LITROS OU 06 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	380												380
107	SACO PARA LIXO	PACOTE	980												980

	INFECTANTE TIPO C, PADRONIZADO ABNT - 50 LITROS - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR BRANCA DE ACORDO COM A TABELA 2 - CLASSE II DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 63CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 50 LITROS OU 15 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	E																		
108	SACO PARA LIXO INFECTANTE TIPO E, PADRONIZADO ABNT - 100 LITROS - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR BRANCA DE ACORDO COM A TABELA 2 - CLASSE II DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 100 LITROS OU 30 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	E	1.760																1.760
109	SACO PLÁSTICO 20 X 10 X 0,025 - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM TRANSPARENTE COM AS DIMENSÕES DE 20CM X 10,0CM X 0,025MM APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; EMBALAGEM DE 01 KG.	KG		55		20														75
110	SACO PLÁSTICO 60 X 40 X 0,10 - FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) VIRGEM TRANSPARENTE COM AS DIMENSÕES DE 60CM X 40CM X 0,10MM, APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CUBOS DE GELO; APROXIMADAMENTE	KG		180		25														205

	NEUTRALIZAR A ACIDEZ DA ÁGUA DE PISCINAS. PH: 3,5 EM SOLUÇÃO 5%; DENSIDADE: 1,32G/CM3, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA E INSOLÚVEL EM ÁLCOOL; EMBALAGEM PACOTE COM 2KG																		
116	TESOURINHA DE UNHA - TESOURA DE UNHA EM AÇO INOX PONTA RETA 3 1/2, FABRICADA EM AÇO CARBONO NIQUELADA.	UNID.		10		200													210
117	TOALHA DE BANHO-COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 140CM EM CORES VARIADAS	UNID.		30		7.000													7.030
118	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCA - MATERIAL COMPOSTO 100% POR FIBRAS CELULÓSICAS BRANCAS E MACIA, NÃO RECICLADA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 21CM X 20 CM; CONTER NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE; EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	7.100	55		5.100													12.255
119	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO ATOALHADO - FABRICADA COM TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO, HIDROFILADO, PRÉ-LAVADO E ENCOLHIDO, ANTIALÉRGICO, LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, HOMOGÊNEA, SEM MANCHAS OU FALHAS NO TECIDO, NA COR BRANCA.; DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 80CM X LARGURA 44CM	UNID.	200	55	37	530	24	10	10	10									876
120	TOUCA DESCARTÁVEL - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL DUPLO, BRANCA, EM TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA COM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO; E QUE POSSUA REGISTRO ANVISA; EMBALAGEM:	CAIXA	60	55	30	950													1.095

	CAIXA COM 100 UNIDADES.													
121	VASSOURA SINTÉTICA PLASTICAVA - COM CEPA DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 22CM DE COMPRIMENTO X 4CM DE LARGURA; COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE 54 TUFOS, ORGANIZADAS EM 12 FILEIRAS COM 4 TUFOS + DE 2 FILEIRAS COM 3 TUFOS; CADA TUFO FORMADOS POR NO MÍNIMO DE 20 CERDAS DE NYLON RÍGIDO E RESISTENTE, IMITANDO A PIAÇAVA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM E 0,9MM DE DIAMÉTRO; CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO COM 120CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDA DE PELÍCULA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA. A MESMA DEVERÁ CONTER ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNID.		21	1.224					120	48	100		1.513
122	VASSOURA DE CARNAÚBA COM PALHA VIRADA - FABRICADA COM PALHAS EXTRAÍDA DO OLHO DA CARNAUBEIRA SEM OS NÓS DO ENCONTRO DAS PALHAS E COM O ENCAIXE DO CABO FABRICADO COM PALHAS VIRADAS AMARRADAS E APERTADAS COM BARBANTE DE CISAL. COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33CM.	UNID.	55	40	2.030							150		2.275
123	VASSOURA DE NYLON NOVIÇA - COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE 54 TUFOS, ORGANIZADAS EM 12 FILEIRAS COM 4 TUFOS + DE 2 FILEIRAS COM 3 TUFOS; CADA TUFO FORMADOS POR NO MÍNIMO DE 30 CERDAS DE NYLON	UNID.	570	60	10	3.024	24	10	10	10		50	6	3.774

	COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM E 0,5MM DE DIAMETRO; CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO COM 120 DE COMPRIMENTO, REVESTIDA DE PELÍCULA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA. A MESMA DEVERA CONTER ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.																				
124	VASSOURA DE PELO - FABRICADA EM CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO NO MINIMO 26CM DE COMPRIMENTO X 4,0 DE LARGURA; COMPOSTA DE NO MÍNIMO 84 TUFOS, ORGANIZADO EM 5 FILEIRAS SENDO 02 FILERAS COM 16 TUFOS, 02 FILEIRA COM 17 TUFOS E 01 COM 18 TUFOS; CADA TURFO FORMADA NO MÍNIMO 100 CERDAS COM, NO MINIMO, 08 CM DE COMPRIMENTO; CABO PLASTIFICADO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO COM 120CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDA DE PELÍCULA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA. A MESMA DEVERA CONTER ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	270	110	12																392
125	VELA DE PARAFINA, BRANCA, NUMERO 8 - VELA DE PARAFINA BRANCA TIPO PALITO COM 17CM DE COMPRIMENTO E 1,5CM DE DIÂMETRO; PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	40	30																	70
126	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR PARA LAVANDERIA - ACIDULANTE EM PÓ QUE ATUE NA ACIDULAÇÃO E	KG	1.200																		1.200

<p>NEUTRALIZAÇÃO DE RESÍDUOS ALCALINOS, CLORADOS E NA REMOÇÃO DE MANCHAS POR REDUÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO - METABISSULFITO DE SÓDIO. PH (1%) - 4,5 ± 0,5. DOSAGEM MÁXIMA DE USO DE 01 G/KG DE ROUPA SECA. APLICAÇÃO: NA OPERAÇÃO DE ACIDULAÇÃO, EM LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES, EM MÁQUINAS LAVADORAS; O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA;</p>									
<p>127 ALVEJANTE CLORADO EM PÓ PARA LAVANDERIA - ALVEJANTE CLORADO EM PÓ COM O ALVEJAMENTO ATRAVÉS DA REMOÇÃO DE MANCHAS POR OXIDAÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO - 16,5%. PH (1%) - 8,5 ± 1,0. DOSAGEM MÁXIMA DE 04 G/KG ROUPA SECA. APLICAÇÃO: NA OPERAÇÃO DE OXIDAÇÃO DAS MANCHAS NA LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, BRANCAS E DE CORES FIRMES COM SUJIDADES LEVES E PESADAS, EM MÁQUINAS LAVADORAS O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO</p>	<p>KG</p>	<p>1.500</p>	<p>30</p>						<p>1.530</p>

	CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA; ;																		
128	AMACIANTE PARA ROUPAS PARA LAVANDERIA - AMACIANTE PERFUMADO. QUE APRESENTA TENSOATIVOS CATIONICOS À BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM EFEITO AMACIANTE E BACTERIOSTÁTICO. PH (PURO) - 6,0 - 7,0 . DOSAGEM MÁXIMA DE 04 ML/KG ROUPA SECA; APLICAÇÃO: LAVANDERIAS EM GERAL (INDUSTRIAL, HOTELEIRA, HOSPITALAR E CLÍNICAS); O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA;	LITRO	1.500	30															1.530
129	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO 1/100 - COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDEIL DIMETIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEÍCULO; INDICADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL, EM HOSPITAIS, LAVANDERIAS HOSPITALARES, CLÍNICAS, ETC. E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS; COMPATIVEL COM DIVERSOS MATERIAIS TAIS COMO, COBRE, AÇO INOX. LATÃO. REVESTIMENTOS E	BOMBO NA	100																100

<p>PISOS EM GERAL COM OU SEM REVESTIMENTO; ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DESEJÁVEIS: ASPECTO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, ODOR: CARACTERÍSTICO (PRATICAMENTE INODOR); PH (100%): 10,50 ± 0,50; DENSIDADE: 1,000 ± 0,005, TEOR DE ESPUMA: BAIXO; REGISTRO NA ANVISA; DILUIÇÃO MÍNIMA 01 PARA 100; EMBALAGEM BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 05 LITROS; NOTA: O FORNECEDOR TERÁ DE FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, UM EQUIPAMENTO DILUIDOR PARA CADA LOCAL ONDE SERÁ APLICADO ESSE PRODUTO.</p>										
<p>130 DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ PARA LAVANDERIA - DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO PARA USO EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA - DODECIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; A BASE DE AGENTES SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH (1%) - 11,5 ± 0,5. NÍVEL DE ESPUMA - BAIXO. DOSAGEM MÁXIMA 04 G/KG ROUPA SECA. APLICAÇÃO: NA OPERAÇÃO DE PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, BRANCAS E DE CORES FIRMES, A BAIXA E ALTA TEMPERATURA, COM SUJIDADES LEVES OU PESADAS, EM MÁQUINAS LAVADORAS; O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA</p>	<p>KG</p>	<p>1.800</p>								<p>1.800</p>

	FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA;									
131	<p>UMECTANTE PASTOSO PARA LAVANDERIA - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO; PASTA UMECTANTE CONCENTRADO, POSSUI TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. ODOR: LAVANDA, PH (1%) - 7,0 ± 0,5, DOSAGEM MÁXIMA DE USO 01 G/KG ROUPA SECA. APLICAÇÃO: NA OPERAÇÃO DE UMECTAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES COM SUJIDADES PESADAS (SANGUE, FEZES, ETC.); NA OPERAÇÃO DE LAVAGEM DE ROUPAS DELICADAS DE TODAS AS CORES E TECIDOS (LÃ, SEDA, ETC.), COM SUJIDADES LEVES, EM MÁQUINAS LAVADORAS OU MANUALMENTE; O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA;</p>	KG	1.200							1.200
132	<p>NECESSAIRE- BOLSA MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM NECESSAIRE- BOLSA MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON 600 DNER 96 SENDO COSTURADO COM 100% POLIAMIDA NA COR BRANCA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER Nº 6 NA COR LARANJA E 1</p>	UNID	50							50

	CURSOS PRATA. CONTENDO UMA ALÇA DE MÃO EM NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO NA COR LARANJA, POSSUINDO VIVG PLÁSTICO PARA ARMAR A PEÇA, CONFECCIONADO EM PVC BRILHANTE NA COR LARANJA, E COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, E BRASÃO DO MUNICÍPIO."																					
133	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO P. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PACOTE	E	300																	300	
134	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDA DE MÍNIMA DE 02 ANOS E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	E	300																		300
135	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO XXG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO,	PACOTE	E																			6.000

	FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE ROTULO COM NÚMERO DE 02 E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 08 UNIDADES																					
136	ESCOVA CURVA COM CABO, CERDAS EM NYLON PARA PISCINA - CONFECCIONADA COM TERMOPLÁSTICOS (ABS) DE GRANDE RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS. COM DESIGN QUE POSSIBILITA O ENGATE RÁPIDO DO CABO DE ALUMÍNIO ATRAVÉS DE UM CLIPE INSERIDO POR BAIXO; COM BASE CURVA E COM CERDAS EM NYLON QUE AUXILIAM NA REMOÇÃO DOS RESÍDUOS, PRINCIPALMENTE NOS CANTOS MAIS DIFÍCEIS. MEDIDAS ALT X LARG (MM) = 150 X 400	UNID.																		10	10	
137	KIT ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE PISCINA 50 MM Com 2 Ponteiros E 1 Adaptador 1.1/2";	KIT																			5	5
138	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO - DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA - FILTRO MELT BLOWN - ALTO CONFORTO - BFE 99,3% PROTEÇÃO BACTERIANA - COM ELÁSTICO ROLIÇO POLIAMIDA - DIMENSÕES: 17,5 X 9,5 CM - SELADA NA ULTRASSON - CLIPE NASAL 13 CM	CAIXA																			20	20
139	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 SEM VÁLVULA - RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF1 (S).	UNID.																			117	117

governamentais para Prefeituras e diversos órgãos Públicos, no [\(http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/core/dashboard/\)](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/core/dashboard/). Nele é possível realizar consulta avançada de itens em cestas de preços, obtidas através de contratações semelhantes. Nele foram inseridos alguns filtros padrões, que permite uma gestão eficaz e inteligente, dentre eles, os de maior destaque para este relatório foi a utilização da média aritmética dos 3 orçamentos, a abrangência local, considerando a classificação do objeto e o banco de preço do último ano, já que esses preços devem ser atuais, "preços de mercado". O detalhamento pode ser verificado apenas a este Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Os produtos listados deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas que estejam aptas a fornecê-los, ou seja, com todas as certidões atualizadas e capacidade para entrega do produto exatamente como solicitado dentro do prazo especificado.

8.3. Para a contratação foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8.4. Desta forma, observou-se que a modalidade de licitação mais utilizada é o pregão eletrônico, para Registro de Preços, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde às especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

8.5. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução acima escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base nas cotações de preços realizadas pelo setor competente chegou-se ao valor estimado global de **R\$ 5.881.366,40 (cinco milhões oitocentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

9.2. O valor estimado para a contratação está em conformidade com o orçamento e segue os princípios da razoabilidade e foi baseado em cotações realizadas, conforme pode ser conferido nos documentos apensos, ora em caráter sigiloso justificadamente conforme o seguinte:

9.2.1. JUSTIFICATIVA do valor estimado da contratação em CARÁTER SIGILOSO:

I. Proteção da competitividade evitando a manipulação de preços: Manter o valor estimado em sigilo evita que fornecedores ajustem seus preços com base no valor divulgado, promovendo uma concorrência justa e preços mais competitivos.

II. Segurança e integridade do processo licitatório prevenindo fraudes e conluio: O sigilo do valor estimado impede práticas ilícitas como fraudes e conluios entre fornecedores, garantindo a lisura do processo licitatório.

III. Conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu artigo 24, que permite o sigilo de informações estratégicas, incluindo o valor estimado, para garantir a eficiência e segurança dos processos licitatórios.

IV. O sigilo do valor estimado de uma contratação é essencial para garantir a competitividade, prevenir práticas fraudulentas, proteger informações estratégicas e cumprir as disposições legais previstas na Lei 14.133/2021, assegurando um processo licitatório justo e eficiente.

V. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 24, inciso I, da Lei 14.133/2021

9.3. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. As secretarias do município de Viçosa do Ceará/CE necessitam adquirir materiais de higiene e limpeza, o objeto referido é imprescindível para suprir o fornecimento interno das secretarias e atender de forma satisfatória às constantes demandas dos setores na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza dos prédios e unidades públicas no município, assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de materiais de higiene e limpeza,

por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas de espaço apropriado para armazenamento (almoxarifado central e depósitos) e funcionários efetivos ou contratados para manusear. As secretarias possuem espaços próprios e funcionários capacitados para o manuseio e utilização do objeto desta contratação. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição desses produtos.

10.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) a contratada deverá fornecer, diretamente, os materiais de higiene e limpeza, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;
- b) o fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante;
- c) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais de higiene e limpeza, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais de higiene e limpeza;
- d) a contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10^o (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de materiais de higiene e limpeza, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais; e
- e) os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.

10.3. A melhor solução proposta é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. A propositura abrange a implementação da aquisição findando em serviços subsidiários para as demandas das Secretarias, visando atender as necessidades do Município de Viçosa do Ceará.

10.3.1. A aquisição dos materiais são funcionais para atender as demandas dos requerentes com maior eficiência/qualidade, além da possibilidade de ampliar a oferta.

10.3.2. A terceirização tem suprido cada vez mais as demandas públicas de forma integrada e personalizada buscando atender as necessidades como redução de custos na contratação direta e na manutenção da prestação de fornecimentos. Em contrapartida, a terceirização pode trazer desvantagens e insucessos nos casos em que as demandas não forem muito bem planejadas e controladas.

10.4. Considerando que a demanda em tela é composta de itens comuns que podem ser encontrados no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas empresas, conforme disposto nas legislações e na Lei Federal 14133/2021, será perfeitamente possível a contratação mediante realização de **Pregão (eletrônico)**, inclusive, para a busca da proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras.

10.5. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo se mostra mais vantajoso por **menor preço POR ITEM**.

10.6. A presente aquisição se mostra mais viável para administração por meio do procedimento administrativo auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis.

10.6.1. A melhor solução encontrada busca priorizar a conformidade com leis e normativas, garantindo eficiência operacional, transparência e segurança jurídica na gestão pública. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda, a contratada

deverá possuir capacidade para a execução do objeto, bem como ser capaz de atender as demandas do município com uma equipe especializada.

10.5.2. Com a contratação através de Itens, pretende a Administração alcançar a melhoria qualitativa e quantitativa de fornecedores e de produtos buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia e qualidade a ser oferecida nos produtos licitados.

10.6. Após uma análise das diversas soluções, considerando os aspectos de eficiência, economicidade, acessibilidade e adequação ao público-alvo da contratação, a **solução mais adequada parece ser a contratação por pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, critério de menor preço por item, diretamente com os fornecedores.** Esse método possibilita maior controle sobre a especificidade dos produtos a serem adquiridos, garantindo que todo o material esteja alinhado com as diretrizes das secretarias do Município de Viçosa do Ceará. A aquisição dos produtos garante que as necessidades específicas dos usuários sejam satisfeitas, enquanto a escolha criteriosa dos fornecedores e do material promove o desenvolvimento eficaz da usabilidade e utilização dos mesmos.

10.7. DIVULGAÇÃO DA IRP

10.7.1. A *Intenção de Registro de Preços (IRP)* tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior, o que se vislumbra nesse caso, tendo em vista haver sido publicado a intenção pelo **órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

10.7.2. Conota-se que foram juntados ao auto deste processo as comprovações documentais de cumprimento quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 em caput do Art. 86, fixou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço POR ITEM, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

[...]

V - Atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
(grifo nosso)

11.2. No caso, a licitação por menor preço POR ITEM mostrou-se mais satisfatória consentindo como já demonstrado expandir a concorrência. Assim com destaque para os princípios da padronização, eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por ITEM.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, **denota-se que não há a interdependências entre os itens desta demanda,** em face de sua potencial influência no resultado pretendido.

12.2. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se essa prestação do fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

12.3. Assim, conforme demonstrado, existem contratações correlatas em diversas secretarias. Os detalhamentos dos itens correlatos podem ser verificados em cada DFD.

13 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Viçosa do Ceará. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual das Secretarias para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e conseqüentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contratação em exercícios anteriores do município de Viçosa do Ceará

13.2. A Administração municipal busca por meio de planejamento a utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento na execução dos serviços ao cidadão, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e, buscando a eficiência e eficácia nas contratações, primando sempre pelos resultados satisfatórios.

13.4. Isso, envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Prefeitura, para se obter os melhores resultados com os recursos disponíveis.

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. O presente estudo vem demonstrar que os itens listados são necessários para cumprir a missão institucional e atender ao interesse público. Essa abordagem visa assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários, promovendo assim a continuidade das atividades e organização de forma eficiente e ininterrupta, levando-se em consideração a economia (uso racional), sustentabilidade e agilidade na aquisição, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a estas Secretarias. Fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ao alinhar as expectativas desta contratação com os princípios e objetivos delineados na referida Lei, espera-se alcançar um conjunto abrangente de resultados que beneficiarão a gestão pública, além de:

- **Melhoria das Condições Sanitárias:** Garantindo ambientes limpos e higienizados, prevenindo a propagação de doenças e promovendo a saúde e o bem-estar dos servidores e cidadãos.
- **Eficiência Administrativa:** Proporcionar um ambiente de trabalho mais organizado e saudável, o que pode aumentar a produtividade e a eficiência dos funcionários.
- **Cumprimento de Normas Sanitárias:** Atender às exigências legais e regulatórias de saúde pública e sanitária, evitando possíveis sanções e garantindo o bom funcionamento dos serviços públicos.
- **Imagem Institucional:** Melhorar a percepção da população sobre a administração municipal, mostrando cuidado e responsabilidade com os espaços públicos.
- **Sustentabilidade:** Incentivar o uso de produtos sustentáveis e ambientalmente amigáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.
- **Economia de Recursos:** Reduzir custos a longo prazo com a aquisição de materiais duráveis e eficientes, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos.
- **Bem-Estar dos Servidores:** Proporcionar um ambiente de trabalho limpo e saudável, o que pode melhorar a moral e satisfação dos funcionários.

14.2. Estes resultados pretendidos visam assegurar que a aquisição de materiais de higiene e limpeza contribua significativamente para a eficiência, sustentabilidade e qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais de Viçosa do Ceará.

15 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária identificar/reservar o local adequado onde ficaram os produtos.

15.2. A aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo deverá ter a Ata de registro de preços vigência pelo período de

12 meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2023, a aquisição do objeto deve ser formalizado em contrato, considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades das unidades demandantes. Vale ressaltar que a demanda de materiais de higiene e limpeza foi incluída no Plano de Contratação Anual do ano de 2024 e está alinhada com os objetivos das unidades administrativas. Por fim, deverá constar no contrato o ordenador de despesas e o fiscal de contrato, conforme legislação pertinente.

16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Conforme determina o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível a análise dos possíveis impactos ambientais gerados pela aquisição desses materiais pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, bem como a proposição de medidas mitigadoras para os impactos identificados. A seguir, apresentamos um levantamento dos impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas mitigadoras que devem ser implementadas para o equilíbrio ambiental.

16.2. Os principais impactos ambientais causados pelos materiais de higiene e limpeza estão associados ao processo produtivo e a geração de resíduos (embalagem pós-uso). Com relação aos impactos oriundos da produção, as contratadas deverão se atentar para as práticas de mitigação e adoção de tecnologias mais limpas, e cumprir as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Além disso, os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível.

16.3. As empresas vencedoras deverão atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental. É nesse sentido que o Contratante tem seu foco na proteção ao meio ambiente com produtos e serviços de menor impacto ambiental, e sinalizando assim para as empresas a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos, sob pena de exclusão do mercado das compras públicas.

16.4. Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição do objeto: os requisitos da contratação estarão descritos, atendendo aos aspectos legais, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento as normas Federais, Estaduais e/ Municipais.

16.4.1. Possíveis Impactos Ambientais com a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

Poluição da Água: Produtos de limpeza frequentemente contêm substâncias químicas que podem contaminar a água ao serem descartadas pelo ralo, afetando rios, lagos e oceanos.

Geração de Resíduos Plásticos: A embalagem dos produtos de higiene e limpeza, muitas vezes feita de plástico, contribui para o aumento de resíduos sólidos, especialmente plásticos de uso único.

Poluição do Solo: O descarte inadequado de embalagens e produtos pode levar à contaminação do solo com substâncias tóxicas.

Emissão de Gases de Efeito Estufa: A produção, transporte e descarte dos materiais de higiene e limpeza podem aumentar a emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

Impacto na Saúde Humana: Produtos de limpeza com substâncias tóxicas podem afetar a saúde dos trabalhadores e usuários, causando irritações, alergias ou problemas respiratórios.

Esgotamento de Recursos Naturais: A fabricação de materiais de higiene e limpeza requer a extração de recursos naturais, como petróleo para plásticos e minerais para detergentes.

Mitigação dos Impactos

Para minimizar esses impactos, é recomendável:

Escolha de produtos biodegradáveis e ecológicos.

Compra a granel para reduzir embalagens plásticas.

Implementação de programas de reciclagem para embalagens.

Educação dos usuários sobre o uso consciente e descarte adequado.

Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis e certificações ambientais.

Essas ações ajudam a reduzir os impactos ambientais associados ao uso de materiais de higiene e limpeza.

16.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.6. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

16.7. O uso adequado dos materiais a serem adquiridos, evitará danos ao meio ambiente e às pessoas, por conter em alguns itens agente químico de baixa e média toxicidade. Importante o armazenamento e o monitoramento adequado, não permitindo o vazamento dos produtos, evitando incêndios ou danos à saúde e ao patrimônio físico ou da natureza. A logística reversa, quando couber é prática necessária e segura, promovendo ciclos de armazenagem dos produtos, evitando a reutilização de embalagens e descarte, conforme se observam as leis ambientais.

16.8 Recomendações de sustentabilidade ambiental para as secretarias contratantes:

a) desenvolver e/ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, como pilhas e baterias usadas ou inservíveis, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, obedecendo às normas da Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;

b) Realizar programa interno com oficinas de educação ambiental para os funcionários, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

c) Realizar a separação de resíduos/materiais recicláveis descartáveis, com a cooperação dos servidores das dependências dos órgãos públicos, identificando-os, de acordo com as normas municipais vigentes, para recolhimento pela Prefeitura Municipal.

16.9 O descumprimento destas normas e a não aplicação das práticas sustentáveis pode acarretar problemas na execução dos serviços, gerando danos consideráveis ao meio ambiente, podendo levar a desclassificação das contratadas.

16.10. Essas medidas mitigadoras estão alinhadas aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável elencados na Lei nº 14.133/2021, e sua implementação requer um esforço conjunto da Administração Pública e dos parceiros envolvidos na aquisição, e utilização dos materiais. A adoção dessas práticas não somente contribuirão para a mitigação dos impactos ambientais identificados, mas também promoverão o uso responsável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas destas Secretarias.

17.2. Após uma análise detalhada das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará para as aquisições em comento esta equipe de planejamento posiciona-se pela viabilidade desta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, já que foi realizada de forma semelhante em anos anteriores e é essencial para manter e/ou melhorar o funcionamento de diversos setores e secretarias. Ante o exposto, as informações anexadas são uma junção de tudo que foi considerado para justificar a manutenção e/ou aumento na quantidade dos produtos. Com a apresentação desses documentos e analisado o alinhamento entre eles, esta equipe não vislumbra impossibilidade para a concessão. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo, considerando as premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela plena viabilidade e razoabilidade desta contratação, visando atender aos fins propostos. Este posicionamento firme decorre de diversas considerações fundamentadas especificamente nos dispositivos da referida Lei, conforme evidenciado nos parágrafos subsequentes.

17.2.1. De acordo com o Art. 11 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição. A aquisição em questão foi criteriosamente planejada para garantir que o valor investido resulte em benefícios significativos para o município de Viçosa do Ceará.

17.2.2. Além disso, conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021, observaram-se os princípios da padronização, eficiência, do interesse público, da economicidade, entre outros, na elaboração deste projeto. Foi realizada uma estimativa do valor da contratação baseada em extenso levantamento de mercado (Art. 23), assegurando que os preços estão compatíveis e são vantajosos para a Administração Pública, sem prejuízo à qualidade e adequação técnica dos produtos a serem contratados.

17.2.3. Importante destacar que o estudo técnico preliminar elaborado, em conformidade com o Art. 18, §1º, demonstrou claramente a necessidade desta contratação, caracterizando o interesse público envolvido e indicando a solução mais eficiente e econômica para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará. Tal estudo seguiu todos os elementos necessários para uma compreensão ampla sobre a adequação da contratação à demanda identificada, o que reafirma a sua viabilidade e justifica a sua realização.

17.2.4. Por fim, a estratégia de se optar pelo sistema de registro de preços, conforme orienta o Art. 82 da Lei 14.133/2021, permite não apenas a obtenção de preços mais vantajosos pela Administração Pública, mas também a flexibilidade necessária para a eventual contratação futura de quantidades adicionais que se façam necessárias, sem comprometer as condições inicialmente propostas.

17.2.5. Conclui-se, portanto, que a contratação proposta para a aquisição desses materiais estão plenamente justificada e encontram respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, sendo considerada viável, razoável e extremamente benéfica para atender aos objetivos pretendidos.

17.3. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, portanto, opta-se pela continuidade do processo.

18 - MAPA DE RISCO

18.1. Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Viçosa do Ceará / CE, 27 de junho de 2024.



EDILSON ARAÚJO PASSOS
Presidente da Comissão de Planejamento
Decreto nº 075/2024



FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DOURADO
Membro da Comissão de Planejamento
Decreto nº 075/2024



GUSTAVO BRANDÃO DE SOUSA
Membro da Comissão de Planejamento
Decreto nº 075/2024

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

I - INTRODUÇÃO

A aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021, que trata das contratações públicas.

Dessa forma, considerando todos os aspectos mencionados, justifica-se a realização da presente licitação para a aquisição, tendo em vista o interesse público e a promoção o desenvolvimento das atividades dos setores das secretarias do município.

II - DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/fornecimento. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/fornecimento, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/fornecimento, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III. ÁREAS ENVOLVIDAS

*Secretarias demandantes:

Secretaria de Educação - SEDUC

Secretaria da Cidadania e Promoção Social - SECIPS

Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente - SEMAGRI

Secretaria de Turismo e Cultura - SETUR

Secretaria Geral de Infraestrutura - SEINFRA

Secretaria de Saúde - SESA

Gabinete do Prefeito - GAB

Secretaria de Finanças - SEFIN

Secretaria de Desporto e Lazer - SEDESP

Secretaria de Administração Geral - SEAG

Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa - SELOG

Regime Próprio De Previdência Social - RPPSV

*Gestão Administrativa

*Equipe dos setores das unidades

*Equipe de planejamento

*Setor de licitações

*Setor de Compras

*Setor jurídico

IV. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação:

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso ou Interrupção das atividades escolares, resistência dos usuários.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento / Setor de licitações
Acompanhamento junto à Equipe de planejamento quanto as fases do processo.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante
Planejar treinamento para os usuários e suporte técnico contínuo, se for o caso	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento antecipado, detalhado e realista a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente, com cronograma bem definido	Secretaria demandante.

Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no processo licitatório
- d. Classificação: interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento / Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre o descritivo.	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto.	Secretárias Demandantes
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital.	Equipe de planejamento / Setor de licitações

Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Aquisição com valores acima do praticado pelo mercado, coibindo a contratação mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante e Equipe de planejamento
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Setor de compras, Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante e Equipe de planejamento
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Equipe de planejamento / Setor de licitações

Risco 4: Não aprovação do termo de referência

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Não aquisição do bem.
- d. Classificação: Política, interna, jurídica e orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante e Equipe de planejamento
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reunião de alinhamento para apresentação de ajustes, quanto reprovação do Termo de Referência.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de demandante e Equipe de planejamento

Risco 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Indisponibilidade da aquisição.
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	Equipe Gestão Administrativa Secretaria demandante

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a contratação como solução pretendida.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante

Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações

- a. Probabilidade: Baixo

- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da aquisição.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Gestor da Secretaria demandante

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Gestor da Secretaria demandante

Risco 7: Recusa da vencedora em assinar o contrato

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da aquisição.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factíveis e que atenda às necessidades da Administração.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante e Equipe de planejamento

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Equipe de planejamento / Gestor da Secretaria demandante
Abrir processo de sanção.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante / Gestor da Secretaria demandante

Risco 8: Proposta do pregão com valor superior ao estimado

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante.	Setor de licitações
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.	Equipe de planejamento (Setor de Compras)

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Agente de Contratação/Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Agente de Contratação/Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo	Agente de Contratação/Pregoeiro

valor aceitável.

Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de licitação / Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante Equipe de planejamento/ Setor de licitações

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos. Desclassificar empresa caso haja comprovação da inexequibilidade dos preços. Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Equipe de planejamento / Setor de licitações

Risco 10: Apresentação de recurso

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual.	Equipe de planejamento / Setor de licitações / Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante
Realizar boa condução do certame.	Agente de Contratação/Pregoeiro / Setor de licitações

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.	Equipe de planejamento / Setor de licitações

Risco 11: Atraso na entrega do produto devido subcontratação

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no recebimento do objeto e consequentemente a falta deste.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento de contrato Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Equipe de planejamento / Gestor da Secretaria demandante

Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na entrega do produto; baixa qualidade do produto; não Atendimento das especificações
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Gestor da Secretaria demandante

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Gestor da Secretaria demandante

Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso e/ou baixa qualidade na entrega do produto;
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores qualificados	Gestor da Secretaria demandante
Prover treinamento aos servidores que serão indicados	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação /treinamento aos servidores indicados.	Gestor da Secretaria demandante

Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: não aceitação do objeto.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante e Equipe de planejamento

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de	Fiscal e gestor do contrato / Setor jurídico

Referência	
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante / Gestor da Secretaria demandante

Risco 15: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso na prestação do fornecimento; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de licitação
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Fiscal e gestor do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Equipe de planejamento
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Equipe de planejamento / Gestor do Contrato.

Risco 16: Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na prestação de fornecimento
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Apresentar valor compatível com o objeto, dentro dos valores mensurados no mercado atual de trabalho.	Secretaria demandante
Realizar pesquisa de insumos e materiais com valor acessível e que atenda a Administração Pública para prestação de fornecimento com qualidade.	Setor de compras Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Gestor do Contrato / Equipe de planejamento
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Equipe de planejamento / Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria demandante / Equipe de planejamento / Setor Jurídico

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P - Probabilidade	I - Impacto	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.	5	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.	10	10	100	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	10	50	BAIXO
04	Não aprovação do termo de referência.	5	10	50	BAIXO
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	ALTO
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações.	5	5	25	BAIXO
07	Recusa da vencedora em assinar o contrato.	5	10	50	BAIXO
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado.	5	10	50	BAIXO
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado.	10	10	100	MÉDIO
10	Apresentação de recurso.	5	10	50	MÉDIO
11	Atraso na entrega do produto devido subcontratação.	5	10	50	MÉDIO
12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.	5	10	50	BAIXO
13	Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual.	5	10	50	BAIXO
14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
15	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada.	5	5	25	BAIXO
16	Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto.	10	15	150	ALTO

TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

- () Serviço não continuado
 () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 (x) Material de consumo
 () Material permanente / equipamento

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	TOTAL
1	ABSORVENTE POS-PARTO COM GEL - COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO. MULTIUSO (INCONTINÊNCIA MODERADO, PÓS-OPERATÓRIO E PÓS-PARTO). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. DATA DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	300
2	ACENDEDOR REUTILIZÁVEL COM ISQUEIRO - PRÓPRIO PARA ACENDER FOGÃO, VELA, CHURRASQUEIRA E LAREIRA; PARA SER REUTILIZADO (RECARREGADO) VÁRIAS VEZES COM 1 ISQUEIRO COMUM; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS; DE MANUSEIO FÁCIL E COM DESIGN ERGOMÉTRICO QUE ENCAIXE COM CONFORTO NAS MÃOS; NA COR AZUL.	UNID.	548
3	ÁCIDO MURIÁTICO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO (HCL) E ÁGUA, CONCENTRAÇÃO MAIOR QUE 30,0 (% M/M), RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 3 ANOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, CÓPIA DO DOCUMENTO DE REGISTRO ATUALIZADO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) - EMBALAGEM COM 1000 ML.	LITRO	1.826
4	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,5% CLASSE CORROSIVO: 8, NUMERO RISCO À SAÚDE : 3; CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 3 ANOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA; EMBALAGEM COM 1000 ML	LITRO	28.096
5	ALCOOL COMERCIAL PARA LIMPEZA 500ML - GRADUAÇÃO ALCOOLICA ENTRE 46GL E 54GL, EMBALAGEM DE 500ML	UNID.	822
6	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 65° - , COM 3 TIPOS DE HIDRATANTE, COM ALCOOL NEUTRO. BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINATES, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, INODORO, PH NEUTRO, - TAMPA COM SISTEMA VÁLVULA PUMP; EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	7.230
7	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 95,1 A 96 GL, VOL/VOL OU 92,6 A 93,8 INOM P/P A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALADOS EM CAIXAS COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO	LITRO	120
8	ALCOOL HOSPITALAR HIDRATADO 70 INPM - DESTINADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E BANCADAS - LÍQUIDO. COM TAMPA ROSQUEADA, SELO PADRÃO DE DESEMPENHO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 3 ANOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA. - EMBALAGEM 1.000 ML.	LITRO	17.820
9	ALGICIDA: COMPOSIÇÃO POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA (60%) 2,5%, SULFATO CÚP R, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO CHOQUE.	LITRO	50
10	AMACIANTE DE ROUPAS - PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS; COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIDIMETIL AMÔNIOACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. COM A DOSAGEM DE 3 A 6 ML POR KG DE ROUPA SECA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM COM 1000 ML.	LITRO	157
11	ASPIRADOR PARA PISCINA 8 RODAS - ASPIRADOR PARA PISCINA DE ALVENARIA - VINIL - FIBRA PISCINA INFLÁVEL COM 8 RODAS - CONFECCIONADO EM TERMOPLASTO (ABS) INJETADO. POSSUI PESO APROXIMADO DE 1.640 KG. SISTEMA DE ENGATE MULTI GIRATÓRIO	UNID.	6
12	BALDE ESPREMEDOR MOP ÚMIDO 30L	UNID.	53
13	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - BALDE COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 26 CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25 CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE DE 10 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM TRATAMENTO ANTI-UV.	UNID.	1.148
14	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - BALDE COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 26 CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25 CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE DE 15 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM TRATAMENTO ANTI-UV.	UNID.	1.254

15	BARBEADOR - PELE SENSÍVEL, COM 2 LÂMINAS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO COM PLATINA E CROMO; EMBALAGEM COM 02 PEÇAS	PAR	1.030
16	BARRILHA ELEVADOR DE PH 2KG -DETALHES: A GARANTIA DE BANHOS DE PISCINA EM ÁGUA SEMPRE LIMPA, CRISTALINA E SAUDÁVEL. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS-CARACTERÍSTICAS:COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CARBONATO DE SÓDIO.....98% MÍNIMO -PACOTE COM 02 KG	PACOTE	50
17	BATERIA ALCALINA 9V - NÃO RECARREGÁVEL, EMBALADO EM CARTELA COM UMA UNIDADE.	UNID.	195
18	BOTA DE PVC PRETA INJETADO - CANO LONGO, COR PRETA, ABERTURA DO CANO EM ÂNGULO, BIQUEIRA E CALCANHAR COM FRIZOS REFORÇADOS, ANTI-DERRAPANTE, NUMERAÇÃO VARIADA DE 35 A 42.- NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NA COMPRA	PAR	239
19	CABO DE ALUMÍNIO 3 M COM TRAVA TELESCÓPIO - PARA SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE PISCINA MATERIAL METAL - TIPO MATERIAL: ALUMÍNIO	UNID.	5
20	CABO DE ALUMÍNIO SUPORTE DO MOP ÚMIDO 158CM	UNID.	101
21	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS - CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 L, FEITA DE MATERIAL ATÓXICO POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: C 26,4 CM X L 16,6 CM X A 20,3 CM. CONSERVAÇÃO TÉRMICA COM GELO.	UNID.	4
22	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS - CAPACIDADE APROXIMADA DE 32L, FEITA DE MATERIAL ATÓXICO POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: C 52,7 CM X L 32,1 CM X A 39 CM, CONSERVAÇÃO TÉRMICA COM GELO.	UNID	2
23	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EMBUTIDO - CAPACIDADE APROXIMADA DE 28,4 L, FEITA DE MATERIAL ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA, COM ALÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: C 44 CM X L 31 CM X A 39 CM. CONSERVAÇÃO TÉRMICA COM GELO. TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO, VISOR DE FÁCIL LEITURA À PROVA D'ÁGUA, FUNÇÃO °C/°F, ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO PILHA AA.	UNID.	4
24	CERA LÍQUIDA INCOLOR - CERA LÍQUIDA CONTENDO CERA DE CARNAÚBA NA SUA COMPOSIÇÃO. APROPRIADA PARA APLICAÇÃO EM PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX; DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML	UNID.	176
25	CESTA TIPO SUPERMERCADO DE PLÁSTICO 30 LITROS - CAPACIDADE PARA 30 LITROS E CONTA COM RODÍZIOS DE 360°; PRODUZIDO EM PLÁSTICO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E AS ALÇAS E RODAS EM POLIPROPILENO; PRODUTO PRÁTICO E VERSÁTIL, COM DUAS ALÇAS SUPER-RESISTENTE, UMA DE MÃO E OUTRA DE PUXAR; ESPECIFICAÇÕES: MODELO: CESTA 30L COM RODAS, CAPACIDADE: 30L, PESO: 1,50 KG, ALTURA: 39 CM., LARGURA: 34 CM., COMPRIMENTO: 50 CM., PRETA OU VERDE.	UNID.	10
26	CESTINHA PLÁSTICA DE SUPERMERCADO C/ ALÇA- CAPACIDADE PARA 9 LITROS E QUE SUPORTE ATÉ 15 KG; CORPO E ALÇA PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO (C X L X A): 37 X 24 X 15 CM PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 290 GR.	UNID.	20
27	CESTO DE PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM (NÃO RECICLADO), FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR CLARA, ALTURA APROXIMADA 69CM, ESTAMPADO NO PRODUTO O TRIÂNGULO DE RECICLAGEM COM O SIMBOLO NÚMERO 2; COLADO NO PRODUTO ROTULO OU ETIQUETA AUTO ADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	652
28	CESTO PLÁSTICO TELADO DE 10 LITROS - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COR CLARA, ALTURA APROXIMADA 26CM; COLADO NO PRODUTO ROTULO OU ETIQUETA AUTO ADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	2.400
29	CLORO GRANULADO CONCENTRADO 2,5KG CLORO GRANULADO MÚLTIPLA AÇÃO - BALDE DE 10 KG ; UTILIZADO NA ELIMINAÇÃO DAS BACTÉRIAS PARA AGIR NA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, CLARIFICAR E PREVENIR O PARECIMENTO DE ALGAS.	UNID.	210
30	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA - SACO FABRICADO COM TECIDO 100% ALGODÃO BRANCO (FLANELA BRANCA); MONTADO EM ARO DE ARAME ZINCADO COM CABO DE MADEIRA CILÍNDRICO; ARO COM DIÂMETRO DE 15 CM APROXIMADAMENTE; SACO COM DIÂMETRO DA BOCA DE 15,0CM E FUNDO ARREDONDADO COM DIÂMETRO DE 10,0 CM E ALTURA TOTAL DE 19,0CM APROXIMADAMENTE.	UNID.	212
31	COLCHONETE INFANTIL- MEDINDO 120 X 60 X3CM. COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL NA COR AZUL ROYAL DE ESPESSURA MÍNIMA DA NAPA 0,33 MM, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES, COM RESPIRO LATERAL. ENCHIMENTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE 100% POLIURETANO. PRODUTO DE ACORDO COM OS REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO DAS NORMAS. ABNT NBR 13579-1 E 13579-2	UNID.	2.050
32	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA; CRISTAL/TRANSPARENTE OU BRANCA PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA; RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16,5CM; CAIXA/PACOTE COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	210

33	COPOS DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML - FABRICADO EM POLIETILENO (PP) NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 200ML; FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865 QUE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM; NO FUNDO DO COPO IMPRESSO EM RELEVO DEVERÁ CONSTAR O SÍMBOLO DE RECICLAGEM: TRIÂNGULO COM NÚMERO 5 INTERNO OU PP; EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 25 CENTOS DE COPOS, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM MANGAS PLÁSTICAS.	CAIXA	2.094
34	COPOS DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML - FABRICADO EM POLIETILENO (PP) NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 300ML; FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865 QUE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM; NO FUNDO DO COPO IMPRESSO EM RELEVO DEVERÁ CONSTAR O SÍMBOLO DE RECICLAGEM: TRIÂNGULO COM NÚMERO 5 INTERNO OU PP; EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 20 CENTOS DE COPOS, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM MANGAS PLÁSTICAS.	CAIXA	50
35	COPOS DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - FABRICADO EM POLIETILENO (PP) NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 50ML; FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865 QUE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM; NO FUNDO DO COPO IMPRESSO EM RELEVO DEVERÁ CONSTAR O SÍMBOLO DE RECICLAGEM: TRIÂNGULO COM NÚMERO 5 INTERNO OU PP; EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 CENTOS DE COPOS, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM MANGAS PLÁSTICAS.	CAIXA	63
36	CREME DENTAL INFANTIL - EM GEL, SABOR TUTTI FRUTTI SEM FLUOR ACONDICIONADO TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 100G	UNID.	7.030
37	DECANTADOR LÍQUIDO FAZ O PROCESSO DE DECANTAÇÃO DE TODA A SUJEIRA PRESENTE NA ÁGUA, ELIMINANDO A TURBIDEZ. AS PARTÍCULAS DE SUJEIRA SE AGLOMERAM NO FUNDO DA PISCINA. TORNANDO MAIS FÁCIL A ASPIRAÇÃO E FILTRAÇÃO. ALÉM DISSO SUBSTITUI COM EFICIÊNCIA O PROCESSO DE APLICAÇÃO DO SULFATO DE ALUMÍNIO QUE, ALÉM DE REDUZIR O PH DA ÁGUA DA PISCINA, PODE SER ABSORVIDO PELA PELE E PELOS OLHOS CAUSANDO IRRITAÇÃO LOCAL E AINDA PREJUDICA A AREIA DO FILTRO. VANTAGENS DO DECANTADOR LÍQUIDO :- EXCELENTE PARA TODOS OS FILTROS, INCLUSIVE PARA FILTROS DE POLIÉSTER;- NÃO ALTERA PH DA ÁGUA;- EXECUTA A DECANTAÇÃO EM ATÉ 5 HORAS, TENDO UM MENOR CUSTO E MAIOR BENEFÍCIO. PRINCÍPIO ATIVO DO DECANTADOR LÍQUIDO: POLIAMINA COM POLICLORETO DE ALUMÍNIO.	LITRO	40
38	DESENTUPIDOR MANUAL DE VASO SANITÁRIO COM CABO - EMBORRACHADO COM CABO EM MADEIRA COBERTO COM PELÍCULA, RESISTENTE E DURÁVEL. LEVE, HIGIÊNICA, CORES: VARIADAS. DIMENSÕES: 57,0 X 30,0 X 30,0 CM.	UNID.	8
39	DESINFETANTE DE USO GERAL CONCENTRADO 1/20 - COMPOSTO DE 0,50% DO PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, MAIS POLIOXIETILENO NONOFENIL ÉTER, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSENCIA E VEÍCULO; DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARA 20; EMBALAGEM BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 05 LITROS; FRAGRÂNCIA FLORAL OU LAVANDA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. NOTA: O FORNECEDOR TERÁ DE FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, UM EQUIPAMENTO DILUIDOR PARA CADA LOCAL ONDE SERÁ APLICADO ESSE PRODUTO.	BOMBO NA	200
40	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS; CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML	LITRO	27.698
41	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - ESSÊNCIAS VARIADAS; CUJO GÁS PROPELENTE E SEUS COMPONENTES NÃO AFETEM A CAMADA DE OZÔNIO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÁXIMO DE 24 MESES. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS DE BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETIOCONO CO POLIOL; EMBALAGEM 400ML EM AEROSOL	UNID.	1.142
42	DETERGENTE CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE, ESPESANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO; PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇA, NEUTRO, LÍQUIDO, SUPER CONCENTRADO COM DILUIÇÃO APROXIMADA DE 1 PARA 60 LITROS DE ÁGUA, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES. 5,0 LITROS	BOMBO NA	250
43	DETERGENTE DESINCROSTANTE - LIMPEZA ULTRAPESADA E REMOÇÃO QUÍMICA DE GORDURA FORTEMENTE CARBONIZADA, INDICADO NA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL (EXCETO ALUMÍNIO E CROMADOS) E EQUIPAMENTOS QUE ACUMULAM GORDURAS (FORNOS, FOGÕES, GRELHAS, CHAPAS, FRITADEIRAS, TUBULAÇÕES ETC), PODE SER UTILIZADO EM SUPERFÍCIES QUENTES A 50° C PARA POTENCIALIZAR SUA AÇÃO. NEUTRO; REGISTRO NA ANVISA E COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5,0 LITROS.	UNID.	25
44	DETERGENTE LÍQUIDO - COMPONENTE ATIVO TENSOATIVOS: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, PRESERVANTES, ESPESANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRÂNCIA CORANTE E ÁGUA; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE	UNID.	32.932

	DE NO MÍNIMO DE 36 MESES; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML		
45	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA- ESCOVA DENTAL TAMANHO INFANTIL, COM CERDAS EM NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS. ÂNCORA METÁLICA, CABO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 24 TUFOS DE CERDAS. ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME OU MARCA	UNID.	7.030
46	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ESCOVA COM CABO E BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE.COM A FINALIDADE DE LIMPEZA GERAL. ESCOVA MULTI-USO, COM ALÇA DESENVOLVIDA COM UMA PEGA CONFORTAVEL, ESPECIALMENTE PARA FACILITAR O ENCAIXE DA MÃO. CERDAS ONDULADAS E RESISTENTES, APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO.	UNID.	347
47	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE - FABRICADO COM HASTE DE PLÁSTICO COM CERDA DE NYLON DE DUREZA MEDIA, FABRICADO POR NO MÍNIMO 58 TUFOS COM 50 CERDAS NO MÍNIMO E COM 25MM DE COMPRIMENTO. ESCOVA COM TURFOS ORGANIZADOS DE FORMA CIRCULAR, EM TORNO DA HASTER FORMANDO UMA SEMISFERA. ACOMPANHA UMA BASE DE PROTEÇÃO HIGIÊNICA DA ESCOVA, COMPRIMENTO TOTAL: 35 CM +/- 1 CM. ROTULO OU ETIQUETA AUTO-ADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UNID.	766
48	ESCOVA VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISCINA - DESCRIÇÃO: ESCOVA COM CERDAS DE NYLON E HISTER CURVAS NAS LATERAIS, PRONTA PARA ENCAIXE EM CABO DE ALUMÍNIO. SERVE PARA A LIMPEZA DAS PAREDES DA PISCINA. DIMENSÕES: 44CM X 12 CM DE LARGURA X 7 CM DE ALTURA	UNID.	5
49	ESPONJA DE LA DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 36 MESES. FARDOS COM 14 EMBALAGENS COM 08 UNIDADES DE 60G	FARDO	653
50	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DOMESTICA - MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO VERDE E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA; DESTINADA A LIMPEZA GERAL EM UTENSÍLIOS DE COZINHA; DIMENSÕES MÍNIMAS 105MM X 72MM X 20MM(5MM NA PARTE VERDE E 15MM NA PARTE AMARELA); EMBALADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL...	UNID.	25.725
51	FILME DE PVC TRANSPARENTE - ROLO COM 28 CM DE LARGURA COM 30M DE COMPRIMENTO	ROLO	672
52	FLANELA 40 X 60 - MEDINDO NO MÍNIMO 40CM DE LARGURA X 60CM DE COMPRIMENTO; ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS LATERAIS. 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM AS INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE	UNID.	1.057
53	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS DE MADEIRA COM 40MM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR, ALÉM DOS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE SEGURANÇA PADRONIZADO DO IMETRO.	PACOTE	901
54	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATOXICA, SEM PERFUME. COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EM PACOTE, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	300
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATOXICA, SEM PERFUME. COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE ROTULO COM NÚMERO DE 02 E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	6.500
56	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA; CRISTAL/TRANSPARENTE OU BRANCA PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA; RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16,5CM; CAIXA/PACOTE COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	160
57	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS DE CELULOSE MACIO E ABSORVENTE BRANCO(NÃO RECICLADO); DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23CM X 22CM; EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE IMPRESSO DADOS DO PRODUTO, CONTENDO 50 GUARDANAPOS.	PACOTE	2.250
58	LIMPA ALUMÍNIO - COMPOSIÇÃO: COM PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UNID.	2.767
59	LIMPA VIDROS - PRODUTO UTILIZADO PARA REMOVER AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS DE FORMA RÁPIDA. COMPOSTO POR BUTILENOGLICOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE AZUL, CI: 42090, DENATONIO BENZOATO SOL 1%, LAURILETER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA DESMINERALIZADA. EMBALAGENS ADEQUADAS DE 500 ML CADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADES DE 500ML.	UNID.	856
60	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO LIQUIDO -- COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO+ ALCOOL LAURIL ETÓXILADO + ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO + CORANTE+ AROMATIZANTE; PARA LIMPEZA GERAL DE USO DOMÉSTICOS; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE;	UNID.	865

	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.		
61	LÍQUIDO CLARIFICANTE - LÍQUIDO CLARIFICANTE - UTILIZADO PARA ELIMINAR A TURBIDEZ QUE SE ACUMULA NA ÁGUA (TRATAMENTO CORRETIVO) E/OU QUANDO A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS MINÚSCULAS DE SUJEIRA NÃO SÃO RETIDAS PELO FILTRO, COMO EM PROGRAMA DE DOSAGEM SEMANAL PARA EVITAR QUE ESSA TURBIDEZ SE FORME (TRATAMENTO PREVENTIVO), O QUE MANTÉM A ÁGUA SEMPRE CRISTALINA. NO PRIMEIRO CASO, ELE FUNCIONA COMO UM FLOCULANTE. NO SEGUNDO, COMO AUXILIAR DE FILTRAÇÃO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH: 2 A 3 (SOLUÇÃO TAL QUAL À 25°C) DENSIDADE (HULK): 1,148 A 1,152 G/CM3 A 20°C; EMBALAGEM DE 1000ML	LITRO	320
62	LIXEIRA DE 240 LITROS - INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OU POLIPROPILENO (PP) VIRGEM; ADITIVADOS CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA; PEDAL EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, PARA EVITAR O CONTATO COM AS MÃOS; CONSTAR RÓTULO ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO; IMPRESSO EM RELEVO NO PRODUTO O SIMBOLO DE RECICLAGEM NÚMERO 2 (PEAD) OU 5 (PP); DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG.: 58CM; ALT.: 107CM; COMP.: 73CM; CORES VARIADAS A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA;	UNID.	154
63	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)VIRGEM OU POLIPROPILENO (PP) VIRGEM ; ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA; CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS; TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL; CONSTAR RÓTULO ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO; COR CLARA . PEDAL E HASTES DE COMANDO DE ACIONAMENTO DA TAMPA EM AÇO OU METAL RESISTENTE.	UNID.	290
64	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)VIRGEM OU POLIPROPILENO (PP) VIRGEM ; ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA; CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS; TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL; CONSTAR RÓTULO ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO; COR CLARA E TODAS NA MESMA COR; DIMENSÕES APROXIMADAS 320MM X 245MM X 360MM	UNID.	1.283
65	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 33 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)VIRGEM OU POLIPROPILENO (PP) VIRGEM ; ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA; CAPACIDADE MINIMA DE 33 LITROS; TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL; CONSTAR RÓTULO ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO; COR CLARA E TODAS NA MESMA COR; DIMENSÕES APROXIMADAS 405MM X 300MM X 517MM.	UNID.	691
66	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)VIRGEM OU POLIPROPILENO (PP) VIRGEM ; ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA; CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS; TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL; CONSTAR RÓTULO ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO; COR CLARA E TODAS NA MESMA COR; DIMENSÕES APROXIMADAS 467MM X 350MM X 590MM.	UNID.	1.505
67	LUSTRA MÓVEIS 200ML - FABRICADO COM CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; INDICADO PARA RESTAURAR O BRILHO E PROTEGER MÓVEIS GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS; EMBALAGEM PLASTICA COM 200ML	UNID.	277
68	LUVA LÁTEX CANO LONGO - TAMANHO GRANDE (G) - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR.	PAR	1.605
69	LUVA LÁTEX CANO LONGO - TAMANHO MÉDIO (M) - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR	PAR	3.713
70	LUVA LÁTEX CANO MÉDIO - TAMANHO GRANDE (G) - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR	PAR	1.555
71	LUVA LÁTEX CANO MÉDIO - TAMANHO MÉDIO (M) - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR	PAR	3.586
72	LUVA PARA MANIPULADOR DE ALIMENTOS - LUVA IMPERMEÁVEL, LIVRE DE PÓ E DE LÁTEX, INODORA. ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. POSSUI UM TOQUE CONFORTÁVEL QUE PROPORCIONA ALTA SENSIBILIDADE AO TATO. TPE - ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	CAIXA	50
73	MARMITEX Nº 8 DE ALUMINIO COM TAMPA DE ALUMINIO - FABRICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL DE ALUMINIO COM TAMPA DESCARTÁVEL DE ALUMINIO; TAMANHO Nº 8 COM CAPACIDADE DE 300ML; PRÓPRIO PARA FECHAMENTO COM MÁQUINA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400
74	MARMITEX Nº 8 DE ALUMINIO COM TAMPA DE PAPELÃO - FABRICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL DE ALUMINIO COM TAMPA DESCARTÁVEL DE PAPELÃO; TAMANHO Nº 8 COM CAPACIDADE DE 300ML; PRÓPRIO PARA FECHAMENTO MANUAL; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3.540
75	MULTI INSETICIDA (300ML) - COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE E PROPELENTE; USA ÁGUA COMO SOLVENTE., CUJO GÁS PROPELENTE E SEUS COMPONENTES NÃO AFETEM A CAMADA DE OZÔNIO E COM TRAVA DE SEGURANÇA. O	UNID.	836

	PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES; EMBALAGEM EM AEROSOL SOB PRESSÃO COM NO MÍNIMO 300ML		
76	PA PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO – FABRICADA COM BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE NA BASE FRONTAL PARA FACILITAR O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 25CM, PROFUNDIDADE 22CM; CABO PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 80CM E DIÂMETRO 22MM.	UNID.	1.054
77	PALITO PARA MESA – PACOTE CONTENDO 25 CAIXINHAS. CONTENDO 100 PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA; NÃO PERECÍVEL.	PACOTE	39
78	PANO DE CHÃO – SACO COM CAPACIDADE DE 50 A 60 LITROS, 100% ALGODÃO COM BAINHAS COSTURADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 43X65 CM. MACIO E ABSORVENTE, ISENTO DE RASGO OU FUROS, COM PADRONAGEM DE FUROS FECHADOS, COM ESTRUTURA DE ARMAÇÃO TIPO “TELA” PARA USO GERAL.	UNID.	11.860
79	PANO DE MICROFIBRA 60CMX80CM - COR BEGE OU BRANCO; TAMANHO 60CMX80CM, PRÓPRIO PARA LIMPEZA DE CHÃO, PORTAS, JANELAS, ETC., REUTILIZÁVEL, RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: 87% POLIÉSTER 13% POLIAMIDA	UNIDADE E	400
80	PANO DE MICROFIBRA 30X30CM - PARA LIMPEZA; COMPOSIÇÃO 80% POLIESTER MAIS 20% POLIAMIDA; TAMANHO: 30X30CM; CORES SORTIDAS; EMBALAGEM: KIT COM 3 UNIDADES.	KIT	35
81	PANO DE PRATO - PANO DE CÓPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO NO MÍNIMO 40X66CM.	UNID.	4.892
82	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA – FABRICADO A PARTIR FIBRAS NITROCELULÓSICAS VIRGENS, NÃO RECICLADAS; FORNECIDO EM FOLHAS DUPLAS, BRANCAS, MACIAS E PICOTADAS A CADA 11CM FORMANDO UM ROLO COM 30M DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA; EMBALAGEM: FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS.	FARDO	7.493
83	PAPEL TOALHA ROLO - PICOTADO, COR BRANCO, TAMANHO; PAPEL MACIO, ABSORVENTE E FOLHA SIMPLES. COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS DE CELULOSE EMBALAGEM PACOTE COM 2 ROLOS	PACOTE	1.032
84	PENEIRA PARA PISCINA COM CABO DE 150CM - ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS PENEIRA: LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 45 CM , DIÂMETRO ENGATE INTERNO: 2 CM E DIÂMETRO ENGATE EXTERNO: 2,5 CM. MEDIDAS CABO: COMPRIMENTO: 1,50 MTS E DIÂMETRO: 2 CM.	UNID.	10
85	PENTE- COM CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 205MM X 38MM, E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNID.	7.000
86	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5 V - TAMANHO "AAA" 1,5V; MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM CARTELA COM 2 UNIDADES.	PAR	1.365
87	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5 V - TAMANHO "AA" 1,5V; MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM CARTELA COM 2 UNIDADES.	PAR	1.310
88	PILHA ALCALINA C 1,5 V – TAMANHO "C" 1,5V; PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PAR	195
89	PILHA DE LÍTIU CR2032 - BATERIA REDONDA (TIPO MOEDA) – 3 VOLTS – DIMENSÕES: DIÂMETRO 20MM ESPESURA 3.2MM; EMBALADO EM CARTELA COM UMA OU MAIS BATERIAS EM BLISTER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, SENDO CADA BATERIA PROTEGIDA EM UM BLISTER INDIVIDUAL; UNIDADE: UMA BATERIA	UNID.	390
90	PORTA PAPEL TOALHA INTER FOLHADA – SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHADA DUAS DOBRAS EM PLÁSTICO ABS. DIMENSÕES APROXIMADA DE 25 X 12 X 28,5 CM, SUPORTE TODO DE PLÁSTICO ABS NA COR CLARA. DEVERÁ ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE NA PAREDE. POSSUÍ FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS.	UNID.	215
91	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 15 CM - FABRICADO COM POLIESTIRENO NÃO TOXICO - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	2.200
92	PRATO DESCARTAVEL RASO DE 21CM – FABRICADO COM POLIESTIRENO NÃO TOXICO - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	2.200
93	REFIL MOP ÚMIDO- ALGODÃO PONTA CORTIDA 340G	UNID.	382
94	REGULADOR PARA GÁS DE COZINHA KIT COMPLETO – REGULADOR COM OS SEGUINTE COMPONENTES: DIAFRAGMA E OBTURADOR EM BORRACHA NITRILICA, CORPO/TAMPA E COMPONENTES INTERNOS EM ZAMAC E AÇO, BORBOLETA E PINO DE LATÃO; MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL E FIO POLIÉSTER, DIÂMETRO 10.0 MM, ESPESURA 3,9MM, COMPRIMENTO 1,25M; DUAS ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO; TODOS OS COMPONENTES COM 5 ANOS DE VALIDADE E 4 ANOS DE VIDA ÚTIL APÓS A DATA DE ENTREGA; CONSTAR INFORMAÇÕES DE VALIDADE E SELO DO IMETRO NO CORPO DO REGULADOR E GRAVADO NO CORPO DA MANGUEIRAS AS INFORMAÇÕES DE NORMATIZAÇÃO E VALIDADE; EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA CONSTANDO IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KIT	453
95	RODO 40CM COM CABO - SUPORTE DO RASPADOR FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PONTA ROSQUEÁVEL PARA FIXAR O CABO: DIMENSÃO DO SUPORTE E RASPADOR DE NO MÍNIMO 40CM; RASPADOR DE BORRACHA PRETA, MACIA E RESISTENTE; CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 125CM DE COMPRIMENTO E PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA; DEVERÁ CONTER RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	4.221
96	SABÃO DE COCO - EM BIODECOMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE ÓLEO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO	KG	1.545

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 30 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;		
97	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO BABAÇU, SEBO BOVINO HIDRÓXIDO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO, CAULIM, SILICATO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. SABÃO BASE ÁGUA; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 30 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;	KG	7.430
98	SABÃO EM PÓ - PARA LAVAR ROUPAS, COM SISTEMA BIOATIVO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENDOSULFOMATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS E ORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, ADJUVANTE ALCALIZANTE, BRANQUEADOR OPTICO, PRESERVANTE PIGMENTO ENZIMAS, ESSÊNCIA E ÁGUA; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	12.115
99	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL- EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRAGRÂNCIA SUAVE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	3.150
100	SABONETE EM BARRA - SABONETE EM TABLETE COM GLICERINA, USO ADULTO, DE FRAGÂNCIA SUAVE, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO, EMBALAGEM DE 90G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	KG	205
101	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO 1.000 ML - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: PH 100% : 5,5 - 6,0, APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, SEM FRAGRÂNCIA E SEM CORANTES, DENSIDADE: 1,010 - 1,018 G/CM³, VISCOSIDADE: 2.500 - 5.000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM. TEMP. 20° A 25°), SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100%; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 1000ML.	UNID.	5.363
102	SABONETEIRA EM PLÁSTICO ABS - SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LIQUIDO. SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO EM ALTO IMPACTO COM MATERIAL SIMILAR AO ABS. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 900ML. POSSUÍ FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COMO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 CM (ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 11 CM (PROFUNDIDADE).	UNID.	210
103	SACO PARA LIXO DOMICILIAR TIPO B, PADRONIZADO ABNT - 30 LITROS - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 - CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 30 LITROS OU 06 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3.009
104	SACO PARA LIXO DOMICILIAR TIPO C PADRONIZADO ABNT - 50 LITROS - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 - CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 63CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 50 LITROS OU 10 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.790
105	SACO PARA LIXO DOMICILIAR TIPO E, PADRONIZADO ABNT - 100 LITROS - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 - CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 100 LITROS OU 20 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3.346
106	SACO PARA LIXO INFECTANTE TIPO C, PADRONIZADO ABNT - 30 LITROS - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 - CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 30 LITROS OU 06 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	380
107	SACO PARA LIXO INFECTANTE TIPO C, PADRONIZADO ABNT - 50 LITROS - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR BRANCA DE ACORDO COM A TABELA 2 - CLASSE II DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 63CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 50 LITROS OU 15 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	980
108	SACO PARA LIXO INFECTANTE TIPO E, PADRONIZADO ABNT - 100 LITROS - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR BRANCA DE ACORDO COM A TABELA 2 - CLASSE II DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 100 LITROS OU 30 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.760
109	SACO PLÁSTICO 20 X 10 X 0,025 - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM TRANSPARENTE COM AS DIMENSÕES DE 20CM X 10,0CM X 0,025MM APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	75
110	SACO PLÁSTICO 60 X 40 X 0,10 - FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) VIRGEM TRANSPARENTE COM AS DIMENSÕES DE 60CM X 40CM X 0,10MM. APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CUBOS DE GELO; APROXIMADAMENTE 34 SACOS/KG;	KG	205
111	SACO PLÁSTICO- DIMENSÕES DE 4CMX20CM , FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) VIRGEM TRANSPARENTE. EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	150
112	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - SACO BOLSA PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG) - EMBALAGEM: BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES	BOBINA	55
113	SHAMPOO INFANTIL PH NEUTRO - SHAMPOO INFANTIL COM PH NEUTRO,	UNID.	3.055

	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALÉRGICO, FÓRMULA SEM ÁLCOOL, E PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM 500 ML		
114	SODA CAUSTICA 99 – PURACOM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: NAOH -HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS COM CONCENTRAÇÃO 99 P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE: NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE; O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES; EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG	KG	431
115	SULFATO DE ALUMÍNIO -SULFATO DE ALUMÍNIO - ; UTILIZADO PARA ELEVAR O PH. RECOMENDADO PARA NEUTRALIZAR A ACIDEZ DA ÁGUA DE PISCINAS. PH: 3,5 EM SOLUÇÃO 5%; DENSIDADE: 1,32G/CM3, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA E INSOLÚVEL EM ÁLCOOL; EMBALAGEM PACOTE COM 2KG	PACOTE	230
116	TESOURINHA DE UNHA - TESOURA DE UNHA EM AÇO INOX PONTA RETA 3 1/2, FABRICADA EM AÇO CARBONO NIQUELADA.	UNID.	210
117	TOALHA DE BANHO- COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 140CM EM CORES VARIADAS	UNID.	7.030
118	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCA – MATERIAL COMPOSTO 100% POR FIBRAS CELULÓSICAS BRANCAS E MACIA, NÃO REICLADA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 21CM X 20 CM; CONTER NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE; EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	12.255
119	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO ATOALHADO - FABRICADA COM TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO, HIDROFILADO, PRÉ-LAVADO E ENCOLHIDO, ANTIALÉRGICO, LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, HOMOGÊNEA, SEM MANCHAS OU FALHAS NO TECIDO, NA COR BRANCA.; DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 80CM X LARGURA 44CM	UNID.	876
120	TOUCA DESCARTÁVEL - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL DUPLO, BRANCA, EM TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA COM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO; E QUE POSSUA REGISTRO ANVISA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.095
121	VASSOURA SINTÉTICA PLASTICAVA - COM CEPA DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 22CM DE COMPRIMENTO X 4CM DE LARGURA; COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE 54 TUFOS, ORGANIZADAS EM 12 FILEIRAS COM 4 TUFOS + DE 2 FILEIRAS COM 3 TUFOS; CADA TUFO FORMADOS POR NO MÍNIMO DE 20 CERDAS DE NYLON RÍGIDO E RESISTENTE, IMITANDO A PIAÇAVA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM E 0,9MM DE DIAMÉTRIO; CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO COM 120CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDA DE PELÍCULA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA. A MESMA DEVERÁ CONTER ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNID.	1.513
122	VASSOURA DE CARNAÚBA COM PALHA VIRADA - FABRICADA COM PALHAS EXTRAÍDA DO OLHO DA CARNAUBEIRA SEM OS NÓS DO ENCONTRO DAS PALHAS E COM O ENCAIXE DO CABO FABRICADO COM PALHAS VIRADAS AMARRADAS E APERTADAS COM BARBANTE DE CISAL. COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33CM.	UNID.	2.275
123	VASSOURA DE NYLON NOVIÇA - COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE 54 TUFOS, ORGANIZADAS EM 12 FILEIRAS COM 4 TUFOS + DE 2 FILEIRAS COM 3 TUFOS; CADA TUFO FORMADOS POR NO MÍNIMO DE 30 CERDAS DE NYLON COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM E 0,5MM DE DIAMÉTRIO; CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO COM 120 DE COMPRIMENTO, REVESTIDA DE PELÍCULA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA. A MESMA DEVERA CONTER ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	3.774
124	VASSOURA DE PÉLO – FABRICADA EM CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 26CM DE COMPRIMENTO X 4,0 DE LARGURA; COMPOSTA DE NO MÍNIMO 84 TUFOS, ORGANIZADO EM 5 FILEIRAS SENDO 02 FILERAS COM 16 TUFOS, 02 FILEIRA COM 17 TUFOS E 01 COM 18 TUFOS; CADA TURFO FORMADA NO MÍNIMO 100 CERDAS COM, NO MÍNIMO, 08 CM DE COMPRIMENTO; CABO PLASTIFICADO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO COM 120CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDA DE PELÍCULA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA. A MESMA DEVERA CONTER ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	392
125	VELA DE PARAFINA, BRANCA, NUMERO 8 - VELA DE PARAFINA BRANCA TIPO PALITO COM 17CM DE COMPRIMENTO E 1,5CM DE DIÂMETRO; PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	70
126	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR PARA LAVANDERIA - ACIDULANTE EM PÓ QUE ATUE NA ACIDULAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE RESÍDUOS ALCALINOS, CLORADOS E NA REMOÇÃO DE MANCHAS POR REDUÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO – METABISSULFITO DE SÓDIO. PH (1%) – 4,5 ± 0,5. DOSAGEM MÁXIMA DE USO DE 01 G/KG DE ROUPA SECA. APLICAÇÃO: NA OPERAÇÃO DE ACIDULAÇÃO, EM LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES, EM MÁQUINAS LAVADORAS; O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA;	KG	1.200
127	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ PARA LAVANDERIA - ALVEJANTE CLORADO EM PÓ COM O ALVEJAMENTO ATRAVÉS DA REMOÇÃO DE MANCHAS POR OXIDAÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO - 16.5%. PH (1%) – 8,5 ± 1,0. DOSAGEM MÁXIMA DE 04 G/KG ROUPA SECA. APLICAÇÃO: NA OPERAÇÃO DE OXIDAÇÃO DAS MANCHAS NA LAVAGEM DE	KG	1.530

	ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, BRANCAS E DE CORES FIRMES COM SUJIDADES LEVES E PESADAS, EM MÁQUINAS LAVADORAS O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA;		
128	AMACIANTE PARA ROUPAS PARA LAVANDERIA - AMACIANTE PERFUMADO. QUE APRESENTA TENSOATIVOS CATIONICOS À BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM EFEITO AMACIANTE E BACTERIOSTÁTICO. PH (PURO) - 6,0 - 7,0 . DOSAGEM MÁXIMA DE 04 ML/KG ROUPA SECA; APLICAÇÃO: LAVANDERIAS EM GERAL (INDUSTRIAL, HOTELEIRA, HOSPITALAR E CLÍNICAS); O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA;	LITRO	1.530
129	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO 1/100 - COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEÍCULO; INDICADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL, EM HOSPITAIS, LAVANDERIAS HOSPITALARES, CLÍNICAS, ETC. E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS; COMPATIVEL COM DIVERSOS MATERIAIS TAIS COMO, COBRE, AÇO INOX, LATÃO, REVESTIMENTOS E PISOS EM GERAL COM OU SEM REVESTIMENTO; ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DESEJÁVEIS: ASPECTO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, ODOR: CARACTERÍSTICO (PRATICAMENTE INODOR): PH (100%):10,50 ± 0,50: DENSIDADE:1,000 ± 0,005, TEOR DE ESPUMA:BAIXO: REGISTRO NA ANVISA; DILUIÇÃO MINIMA 01 PARA 100: EMBALAGEM BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 05 LITROS: NOTA: O FORNECEDOR TERÁ DE FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, UM EQUIPAMENTO DILUIDOR PARA CADA LOCAL ONDE SERÁ APLICADO ESSE PRODUTO.	BOMBO NA	100
130	DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ PARA LAVANDERIA - DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO PARA USO EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA - DODECIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; A BASE DE AGENTES SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH (1%) - 11,5 ± 0,5 . NÍVEL DE ESPUMA - BAIXO. DOSAGEM MÁXIMA 04 G/KG ROUPA SECA. APLICAÇÃO: NA OPERAÇÃO DE PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, BRANCAS E DE CORES FIRMES, A BAIXA E ALTA TEMPERATURA, COM SUJIDADES LEVES OU PESADAS, EM MÁQUINAS LAVADORAS; O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA;	KG	1.800
131	UMECTANTE PASTOSO PARA LAVANDERIA - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO; PASTA UMECTANTE CONCENTRADO, POSSUI TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. ODOR: LAVANDA, PH (1%) - 7,0 ± 0,5. DOSAGEM MÁXIMA DE USO 01 G/KG ROUPA SECA. APLICAÇÃO: NA OPERAÇÃO DE UMECTAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES COM SUJIDADES PESADAS (SANGUE, FEZES, ETC.); NA OPERAÇÃO DE LAVAGEM DE ROUPAS DELICADAS DE TODAS AS CORES E TECIDOS (LÃ, SEDA, ETC.), COM SUJIDADES LEVES, EM MÁQUINAS LAVADORAS OU MANUALMENTE; O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA;	KG	1.200
132	NECESSAIRE- BOLSA MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM NECESSAIRE- BOLSA MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA. CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON 600 DNER 96 SENDO COSTURADO COM 100% POLIAMIDA NA COR BRANCA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER Nº 6 NA COR LARANJA E 1 CURSOR PRATA. CONTENDO UMA ALÇA DE MÃO EM NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO NA COR LARANJA, POSSUINDO VIVG PLÁSTICO PARA ARMAR A PEÇA, CONFECCIONADO EM PVC BRILHANTE NA COR LARANJA, E COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, E BRASÃO DO MUNICÍPIO."	UNID	50
133	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PACOTE	300
134	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	300
135	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO XXG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE ROTULO COM NÚMERO DE 02 E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	6.000
136	ESCOVA CURVA COM CABO, CERDAS EM NYLON PARA PISCINA - CONFECCIONADA COM TERMOPLÁSTICOS (ABS) DE GRANDE RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS. COM DESIGN QUE POSSIBILITA O ENGATE RÁPIDO DO CABO DE ALUMÍNIO ATRAVÉS DE UM CLIPE INSERIDO POR BAIXO; COM BASE CURVA E COM CERDAS EM NYLON QUE AUXILIAM NA REMOÇÃO DOS RESÍDUOS, PRINCIPALMENTE NOS CANTOS MAIS DIFÍCEIS. MEDIDAS ALT X LARG (MM) = 150 X	UNID.	10

	400		
137	KIT ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE PISCINA 50 MM Com 2 Ponteiros E 1 Adaptador 1.1/2"	KIT	5
138	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO - DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA - FILTRO MELT BLOWN - ALTO CONFORTO - BFE 99,3% PROTEÇÃO BACTERIANA - COM ELÁSTICO ROLIÇO POLIAMIDA - DIMENSÕES: 17,5 X 9,5 CM - SELADA NA ULTRASSON - CLIPE NASAL 13 CM	CAIXA	20
139	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 SEM VÁLVULA - RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF1 (S), MODELO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA E EXTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO, ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR	UNID.	117
140	SACO PARA LIXO SUPER REFORÇADO 150L - MEDIDA:90X100CM. (PADRÃO). ESPESSURA: SUPER REFORÇADA (MICRA 11). PAREDE DUPLA. QUANTIDADE: 100 UNIDADES. INDICAÇÃO: LIXO PESADO, NÃO PERFURANTES	PACOTE	150
141	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - FABRICADO EM POLIETILENO (PP) NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 180ML. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 25 CENTOS DE COPOS, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM MANGAS PLÁSTICAS.	CAIXA	2
142	PEDRA SANITÁRIA COM ALÇA PLÁSTICA - COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, COANTE E ESSÊNCIA; ESTADO FÍSICO: SÓLIDO; BIODEGRADÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL; EMBALADA EM INVÓLUCRO DE PET E POLIETILENO, CARTUCHO DE DESIGN MODERNO, FUNCIONAL E ATRATIVO, COM TEXTO EXPLICATIVO SOBRE CUIDADOSE MODO DE USAR. CAIXA COM 144 UNIDADES VARIANTES FLORAL, LAVANDA FRESH, BRISA FLORAL E LAVANDA BOUQUET.	CAIXA	1

1.2. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Descrições mínimas conforme planilha supra citada.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 5.881.301,13 (cinco milhões oitocentos e oitenta e um mil trezentos e um reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4.1. **JUSTIFICATIVA do valor estimado dos itens da contratação em CARÁTER SIGILOSO:**

I. **Proteção da competitividade evitando a manipulação de preços:** Manter o valor estimado em sigilo evita que fornecedores ajustem seus preços com base no valor divulgado, promovendo uma concorrência justa e preços mais competitivos.

II. **Segurança e integridade do processo licitatório prevenindo fraudes e conluios:** O sigilo do valor estimado impede práticas ilícitas como fraudes e conluios entre fornecedores, garantindo a lisura do processo licitatório.

III. **Conformidade com a Lei 14.133/2021** em seu artigo 24, que permite o sigilo de informações estratégicas, incluindo o valor estimado, para garantir a eficiência e segurança dos processos licitatórios.

IV. O sigilo do valor estimado de uma contratação é essencial para garantir a competitividade, prevenir práticas fraudulentas, proteger informações estratégicas e cumprir as disposições legais previstas na Lei 14.133/2021, assegurando um processo licitatório justo e eficiente.

V. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 24, inciso I, da Lei 14.133/2021;

1.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. A empresa vencedora poderá apresentar, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto.

1.12. **Garantia do Produto:** Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, no qual propõe a aquisição de implementos adequados às necessidades das unidades administrativas no município.

2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do Município de Viçosa do Ceará. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual deste órgão para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e conseqüentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contratação em exercícios anteriores do município de Viçosa do Ceará.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Justificativa para não divulgação da IRP encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2. Entrega dos bens será de forma parcelada, e os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, localizada na rua José Figueira, s/n, Centro, Viçosa do

Ceará-CE, CEP. 62.300-000, próximo ao Hospital, Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, com todos os ônus, taxas, despesas por conta da contratada:

- 5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.
- 5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
- 5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
- 5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
- 5.14. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 5.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.16. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto

não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

6.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de **10 (dias) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços a serem decididos e informados na Autorização de Fornecimento, nos dias úteis.

8.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.2.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.2.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar;

8.2.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

8.2.2.1. Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, seguirá ao rito do **Artigo 23 do Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2023**, bem como verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.2.2.2. Aprovando os itens/insumos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os itens/insumos em caráter definitivo, nos moldes do **Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2023**, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

8.2.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

8.2.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos itens/insumos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.10. Para esta contratação a gestão e a fiscalização será exercida por:

9.10.1. Gestores e Fiscais de contratos designados pelas autoridades competentes, portarias apensas.

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

10.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou

autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decrete a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

10.5. Forma de pagamento

10.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

II. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.

III. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

IV. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.

V. “Visando a aquisição do maquinário e atendendo ao disposto na Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Artigo 49 inciso III, o processo licitatório não será aplicado o disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, uma vez que poderão participar deste Pregão interessados que sejam Fabricantes ou Revendedores Autorizados dos Fabricantes, onde este ramo de negócio não enquadra como ME/EPP.

VI. Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III -o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

VII. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, onde será disponibilizado, o comando para inserção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. HABILITAÇÃO:

11.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.2. Habilitação jurídica

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa

mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

VI - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

II.1. $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;

II.2. - $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$; e

II.3. - $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$.

III. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69

da Lei nº 14.133, de 2021).

V. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

VI. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

VI.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

VI.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

VI.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

VII. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

VII.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

VIII. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

IX. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

X. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

XI. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

XII. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

XIII. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

XIV. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

XV. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

XVI. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato ou de outro instrumento hábil.

13.2. A contratação será atendida com base no Art. 17, do Decreto Federal 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua: “Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.9. Fraudar a licitação

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DOS CASOS OMISSO:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Viçosa do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria de Educação – SEDUC
Secretaria da Cidadania e Promoção Social - SECIPS
Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente - SEMAGRI
Secretaria de Turismo e Cultura - SETUR
Secretaria Geral de Infraestrutura – SEINFRA
Secretaria de Saúde – SESA
Gabinete do Prefeito – GAB
Secretaria de Finanças - SEFIN
Secretaria de Desporto e Lazer -SEDESP
Secretaria de Administração Geral – SEAG
Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa – SELOG
Regime Próprio de Previdência Social - RPPSV

Viçosa do Ceará, 03 de julho de 2024



EDILSON ARAUJO PASSOS
Presidente da Comissão de Planejamento
Decreto nº 075/2024



FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DOURADO
Membro da Comissão de Planejamento
Decreto nº 075/2024



GUSTAVO BRANDÃO DE SOUSA
Membro da Comissão de Planejamento
Decreto nº 075/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao
Setor de Licitações do Município de Viçosa do Ceará
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE-__/2024-_____.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
Valor Total					

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024-SEAG/SRP PROCESSO Nº __/2024-SEAG/SRP – PREGÃO Nº __/2024-SEAG/SRP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, – CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, fone: (____)_____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º _____ pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º _____ e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do [PROCESSO LICITATÓRIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1					
2					
3...					

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

4.5.



Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VIÇOSA DO CEARÁ/Ce, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA DE _____ órgão gerenciador	Secretaria de CONTRATANTE
--	------------------------------

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):		
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	ASS:	

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____



CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, **PROCESSO N.º _____**, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, – CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, através da secretaria de _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) Rua _____, Nº _____, Bairro _____ -CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
 - B) O Edital da Licitação;
 - C) A Proposta do contratado;
 - D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.
- 3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

- 3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA: _____.

- 3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.



3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1					
2					
3...					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 “a” até “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. “d” até “i” e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. “h” e “i” e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotorada licitação.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX esubsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de _____, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____ -CE, ___ de _____ de 2024.

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____